

CI nº 02/2021 - GABIINETE

Gravatá, 04 de junho de 2021

Ao Setor de Licitação

Venho por meio deste, solicitar autorização para abertura de procedimento de licitação, conforme termo de referência e anexos.

OBJETO: Credenciamento de entidades públicas filantrópicas e/ou privadas sem fins lucrativos prestadoras de serviços de saúde especializada no Atendimento/acompanhamento de paciente(s) em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor e múltiplas deficiências.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.



JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Este Termo de Referência tem como finalidade apresentar de forma detalhada as condições e serviços objetivando a credenciamento de entidades públicas filantrópicas e/ou privadas e/ou privadas sem fins lucrativos prestadoras de serviços de saúde especializada no Atendimento/acompanhamento de paciente(s) em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor e múltiplas deficiências, bem como especificar os valores unitários e os valores finais de cada consulta/procedimento por especialidade.

JUSTIFICATIVA:

Com as demandas decorrentes destes serviços, a cobertura assistencial pela atenção especializada é insuficiente, gerando filas, acarretando prejuízo à saúde de nossos munícipes no atraso do diagnóstico, tratamento e reabilitação. O complemento com consultas e procedimentos de média complexidade em nível ambulatorial é de extrema importância para a redução destas filas, destas demandas e em consequência para a alta complexidade hospitalar. Neste sentido, apresentamos as demandas com valores tabela SUS e amparados na LEI 8080/90 e regulamentada pelo Decreto 7508/2011 onde cita *que um dos princípios que regem a organização do SUS é a complementariedade do setor privado. Ou seja, quando o setor público for insuficiente, o setor privado deve suplementar, dando preferência aos serviços não lucrativos, seguindo os mesmos princípios de regionalização, hierarquização, universalidade e equidade do SUS.*

O objetivo visa o credenciamento de entidades públicas filantrópicas e/ou privadas e/ou privadas sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde especializada na realização de **serviço de Atendimento/Acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor e múltiplas deficiências**, consultas e procedimentos na Atenção Especializada constante na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS", disponível por meio eletrônico no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM). (Disponível em: www.sigtap.datasus.gov.br)

DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 1- Para o serviço de Atendimento/Acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor e múltiplas deficiências** necessita-se a credenciamento para prestar atendimento multiprofissional a pacientes portadores de deficiências motoras, visuais, intelectuais e/ou distúrbio do espectro autista.

Descrição do serviço:

Credenciamento de entidades públicas filantrópicas e/ou privadas e/ou privadas sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde especializada com disponibilização de profissional devidamente registrado em conselho de classe na atividade para prestar serviço Atendimento/Acompanhamento de

paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor e múltiplas deficiências (**conforme tabela abaixo**). A empresa contratada deverá receber de acordo com a produção aprovada via sistemas aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde/Ministério da Saúde.

Categoria	Código	Nº Atend. Mês	Nº Atend. Ano	Valor Unitário	Valor Mês	Valor Ano
FISIOTERAPIA	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	20	240	R\$ 6,30	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
	0301070067 - ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS	20	240	R\$ 6,47	R\$ 129,40	R\$ 1.552,80
	0301070075 - ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	200	2400	R\$ 15,26	R\$ 3.052,00	R\$ 36.624,00
TOTAL		240	2880		R\$ 3.307,40	R\$ 39.688,80

Categoria	Código	Nº Atend. Mês	Nº Atend. Ano	Valor Unitário	Valor Mês	Valor Ano
FONOAUDIOLOGIA	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	50	600	R\$ 6,30	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
	0301070113 - TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL	350	4200	R\$ 10,90	R\$ 3.815,00	R\$ 45.780,00
TOTAL		400	4800		R\$ 4.130,00	R\$ 49.560,00

Categoria	Código	Nº Atend. Mês	Nº Atend. Ano	Valor Unitário	Valor Mês	Valor Ano
SERVIÇO SOCIAL	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	60	720	R\$ 6,30	R\$ 378,00	R\$ 4.536,00
	0301040036 - TERAPIA EM GRUPO	60	720	R\$ 6,15	R\$ 369,00	R\$ 4.428,00
TOTAL		120	1440		R\$ 747,00	R\$ 8.964,00


Categoria	Código	Nº Atend. Mês	Nº Atend. Ano	Valor Unitário	Valor Mês	Valor Ano
TERAPIA OCUPACIONAL	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	60	720	R\$ 6,30	R\$ 378,00	R\$ 4.536,00
	0301040036 - TERAPIA EM GRUPO	160	1920	R\$ 6,15	R\$ 984,00	R\$ 11.808,00
	0301040044 - TERAPIA INDIVIDUAL	40	480	R\$ 2,81	R\$ 112,40	R\$ 1.348,80
TOTAL		260	3120		R\$ 1.474,40	R\$ 17.692,80

Categoria	Código	Nº Atend. Mês	Nº Atend. Ano	Valor Unitário	Valor Mês	Valor Ano
PSICOLOGIA	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	400	4800	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00	R\$ 30.240,00
	0301040036 - TERAPIA EM GRUPO	73	876	R\$ 6,15	R\$ 448,95	R\$ 5.387,40
TOTAL		473	5676		R\$ 2.968,95	R\$ 35.627,40

Categoria	Nº Atend. Mês	Nº Atend. Ano	Valor Unitário	Valor Mês	Valor Ano
FISIOTERAPIA	240	2880	0	R\$ 3.307,40	R\$ 39.688,80
FONOAUDIOLOGIA	400	4800	0	R\$ 4.130,00	R\$ 49.560,00
SERVIÇO SOCIAL	120	1440	0	R\$ 747,00	R\$ 8.964,00
TERAPIA OCUPACIONAL	260	3120	0	R\$ 1.474,40	R\$ 17.692,80
PSICOLOGIA	473	5676	0	R\$ 2.968,95	R\$ 35.627,40
TOTAL GERAL	1493	17916	0	R\$ 12.628,80	R\$ 151.545,60

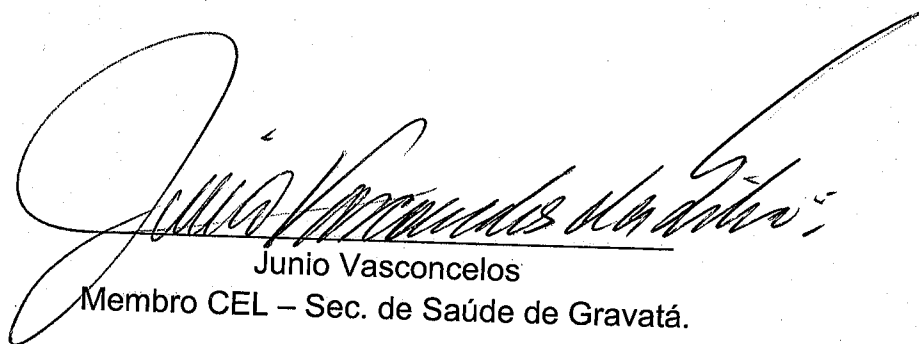
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
 02 PODER EXECUTIVO
 02 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 021800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 Saúde
 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 10 302 1004 Atenção de Média e Alta Complexidade de Saúde
 10 302 1004 2549 0000 Ampliar Oferta de Exames, Consultas Especializadas e Apoio ao Diagnóstico e Terapêuticos
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA


 JOSÉ EDSON DE SOUSA
 Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE AUTUAÇÃO

Ao 08º dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (08/06/2021), nesta Secretaria Municipal de Saúde Gravatá, Estado de Pernambuco, faço autuação do PROCESSO LICITATORIO FMS nº 025/2021, na modalidade CHAMADA PUBLICA FMS Nº 001/2021 para **Credenciamento de entidades públicas filantrópicas e/ou privadas e/ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde especializada para atendimento/acompanhamento de paciente(s) em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor e múltiplas deficiências**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. conforme documentos que se seguem, do que para constar, faço este termo.


Junio Vasconcelos
Membro CEL – Sec. de Saúde de Gravatá.



PREFEITURA
GRAVATÁ

Compromisso com as pessoas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 10/02/21

Juam Nepomuceno
Assinatura

PORTARIA Nº. 415/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual prevê que "a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes do órgão da Administração responsáveis pela licitação",

RESOLVE:

Artigo 1º - Extinguir a Comissão de Licitação - CEL e PREG CEP, instituídas através da Portaria nº 500/2019 de 05 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Constituir a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL E PREGÃO - CEP do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Gravata, que passa a ser composta pelos servidores abaixo designados, atribuindo-lhes a gratificação prevista no inciso I e II do artigo 3º da lei nº 3563 de 07/12/2011, com exceção dos membros suplentes, que apenas farão jus a gratificação quando em efetivo exercício, observadas as condições previstas na legislação pertinente.

I - DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA, CPF nº 058.049.544-23, servidor comissionado, matrícula nº 1014460, na condição de Presidente CEL e Pregoeiro.

II - FRAILAN MOTA DA SILVA, CPF nº 008.049.695-40, servidor comissionado, matrícula nº 103076, na condição de membro e equipe de apoio.





PREFEITURA
GRAVATÁ
Compromisso com as pessoas

ASSINATURA RESPONSÁVEL

III - PRISGILA RAFAELA DE LIMA SILVA, CPF nº 097.392.494-26, servidora comissionada, matrícula nº 103097, na condição de membro e equipe de apoio

IV - MARIA ALVES DE ARAUJO, CPF nº 438.462.014-34, servidora efetiva, matrícula nº 3675, na condição de membro e equipe de apoio.

V - JUNIO VASCONCELOS DA SILVA, CPF nº 021.890.324-31, servidor efetivo, matrícula nº 3194, na condição de membro e equipe de apoio.

Artigo 3º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de fevereiro de 2021.


Joséilton Gomes da Silva

Prefeito de Gravata



Prefeitura Gravata



www.prefeitura.gov.br/gravata

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021/FMS/PMG

O Município de GRAVATÁ, Estado de PERNAMBUCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Regis Velho, 156, Cruzeiro – Gravata/PE por meio da sua comissão permanente de licitação, torna pública a realização de seleção e possível contratação de prestadores de serviços para as demandas abaixo relacionadas, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

Atendimento/acompanhamento de paciente(s) em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor e múltiplas deficiências.

Tipo de Licitação: Credenciamento

Os interessados em participar da presente chamada pública, deverão apresentar a documentação referente a **HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** exigida, em envelope fechado dirigido à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde, situado na Rua Regis Velho, 156, Cruzeiro – Gravata/PE, a partir do dia **08 de junho de 2021, das 08h00 às 12h00, até o dia 18 de junho**, podendo os interessados credenciarem-se no prazo determinado, desde que preencham todas as condições do edital.

1 - DO OBJETO

A presente seleção tem por objetivo a possível credenciamento de entidades públicas filantrópicas e/ou privadas e/ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde especializada para **Atendimento/acompanhamento de paciente(s) em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor e múltiplas deficiências.**

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Rege a presente licitação, Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/1990, arts. 24 regulamentada pelo Decreto 7508/2011, Portaria GM/MS nº 1606, de 11 de setembro de 2001; Lei nº 8666 de 21/06/1993 e demais legislações aplicáveis.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Somente poderão participar deste credenciamento empresas que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste edital, atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

Que atendam em estabelecimento próprio e/ou local designado pela Gestão Municipal em horário comercial durante os dias úteis da semana;

Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

As empresas que possuem matriz e filial (is) somente poderão participar da presente chamada pública através de um único CNPJ, através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ deverá ser identificado em ofício de encaminhamento e nos respectivos documentos exigidos no edital.

Considerando a facilidade do acesso à população serão contratados preferencialmente os prestadores que disponibilizarem os serviços no território de GRAVATÁ/PE, podendo a demanda remanescente ser suprida por empresas fora deste território, conforme determinação exclusiva do Gestor Municipal.

1

É vedada a participação de:

- a) Consórcio de empresas;
- b) Empresas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação conforme disposto no edital;
- c) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ou que se subsumem as disposições do artigo 9º e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.
- d) Aquele que se encontrar em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Para o credenciamento da empresa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Relativos à capacidade jurídica:

- a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone e e-mail);
- b) Cédula de identidade dos sócios-diretores e certidão de matrícula na junta comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração afirmando estar ciente das condições do edital de chamada pública nº 001/2021/SMS/PMG e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação (**anexo II**).
- g) Dados de identificação de conta bancária, identificação do banco, número da agência e da conta corrente.

Relativos à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

Relativo à capacidade técnica:

A empresa/entidade proponente deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica referente ao objeto, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade do proponente em prestar serviços compatíveis em especificação, quantidades e prazos, conforme objeto do presente edital.

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços num segundo envelope, o de nº 2, hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização do seu conteúdo, em original ou em cópia autenticada em tabelionato/cartório oficial ou por servidor da comissão permanente de licitação, os seguintes documentos:

ENVELOPE 2

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA PARA OFERTA DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

- a) Ofício indicando sua capacidade total de oferta para consultas/procedimentos especializadas (conforme modelo anexo III), devendo relacionar em quais procedimentos pretende participar e a quantidade/mês disponível, obedecendo a nomenclatura e codificação contidas na tabela de procedimentos do Ministério da Saúde, conforme objeto deste edital;
- b) Alvará sanitário atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual – somente nos casos em que o profissional possuir clínica em funcionamento;
- c) Alvará de funcionamento atualizado;
- d) Comprovante de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando for o caso;
- e) Declaração informando o horário de funcionamento do estabelecimento proponente, disponibilizado aos usuários do SUS, emitido pelo responsável legal.

Outras declarações

- a) Declaração emitida pela instituição, atestando que atende aos incisos III do art.7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

Os documentos não serão recebidos de forma parcial.

Os documentos que forem apresentados somente em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte do processo de contratualização.

Ao apresentar os documentos para inscrição e credenciamento, a instituição se obriga a cumprir os termos da presente Chamada Pública.

5. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação apresentada será verificada e, sendo constatada quaisquer irregularidades, será comunicado por escrito a proponente, a qual poderá retirar os documentos apresentados e reapresentá-los novamente, num novo envelope.

6 - DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

A prestação dos serviços deverá ser regulada conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no edital e seus anexos:

- a) Integrar-se ao Sistema Municipal de Regulação, indicando pelo menos 01 (um) profissional do seu estabelecimento para ser treinado e apto a utilizar o sistema;
- b) Atender somente os pacientes agendados pela REGULAÇÃO através da central de regulação municipal de GRAVATÁ;
- c) Adequar os formulários utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação do SUS, devendo a central de regulação auxiliar com todas as orientações e modelos necessários;
- d) Comunicar a central de regulação municipal com, no mínimo 30 dias de antecedência, qualquer alteração na agenda do profissional;
- e) Os prestadores deverão seguir rigorosamente os protocolos de acesso da regulação MUNICIPAL;
- f) A produção dos serviços prestados será registrada e apresentada mensalmente através de formulário de agendamento ou relatório de atendimento do SIA.

7 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser executada conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no termo de referência:

- a) Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador, salvo quando devidamente autorizado pelo gestor, podendo a função de secretariado ser realizada por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato.
- b) Todos os profissionais contratados deverão respeitar os protocolos, normas e rotinas municipais e, na falta destes, os estaduais e federais.
- c) Os profissionais contratados deverão respeitar os parâmetros mínimos de tempo de consulta estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como os horários de atendimento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de GRAVATÁ e seus serviços;
- d) Não haverá obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Comissão de Licitação, pelo Serviço de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde;

- e) Não haverá distinção entre o atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de GRAVATÁ e o os demais pacientes atendidos pelo prestador;
- f) Todas as consultas e/ou procedimentos realizadas por profissionais qualificados por este edital darão ao usuário o direito ao retorno, se necessário, no prazo de até 30 dias a contar da data da primeira consulta realizada, sem cobrança de nova consulta;
- g) As especialidades contratadas por consulta/procedimentos poderão participar da elaboração e/ou adequação dos protocolos de sua área a serem adotados pela Atenção Básica – AB e Estratégia de Saúde da Família – ESF, bem como realizar a capacitação das equipes da AB, ESF e Rede Especializada com autorização prévia do Gestor, devendo receber, para tais atividades, o valor de 02 (duas) consultas por hora dedicado às tarefas acima descritas;
- h) A cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização civil e criminal.
- i) Os prestadores contratados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.
- j) Os prestadores contratados deverão manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compreendendo os dados referentes aos profissionais, alvará sanitário, serviços oferecidos, atendimento prestado, instalações físicas, dados bancários, equipamentos, telefone, endereço e horário de funcionamento.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FINANCEIRO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os prestadores de serviços serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta consta no **anexo IV** deste edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto.

No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado termo de desistência.

Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto financeiro será redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar.

A assinatura do contrato e a distribuição do teto financeiro ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior deverá ser emitida exatamente conforme a prestação de contas apresentada à central de regulação e será de responsabilidade do prestador o controle mensal do teto financeiro.

O prestador deverá utilizar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência da Central de Regulação Municipal.

Os relatórios de produção mensal deverão ser entregues na Central de Regulação Municipal e estarão sujeitos à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

9 – DO PAGAMENTO

O prestador (ES) contratado (s) apresentará (ao) mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde na central de regulação ou no local de prestação de serviço (conforme orientado por esta Secretaria), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços prestados.

Dentro de no máximo 5 (dias) dias após a entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento, o qual será enviado para o e-mail cadastrado de cada prestador.

A partir do recebimento do relatório de crítica, o prestador deverá emitir e apresentar a nota fiscal, e relatório de crítica impresso no mesmo local de entrega da produção para a respectiva "certificação" e encaminhá-los ao setor administrativo/financeiro da Secretaria Municipal de Saúde para processamento. Após o processamento os documentos serão enviados ao setor de contabilidade para efetuação do pagamento.

O pagamento será efetuado através da apresentação da nota fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços prestados. Após o envio da nota fiscal para a Secretaria Municipal de Saúde que enviará ao setor administrativo/financeiro, que terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para efetuar o pagamento.

Caberá ao prestador a entrega de todos os documentos listados neste edital, estando sujeitos a atrasos no pagamento os casos de documentação incompleta. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

10 – DAS VISTORIAS TÉCNICAS, AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES

As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações de todos os interessados, independente de agendamento prévio, anterior ou posteriormente a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Todo prestador contratado ficará sujeito à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores.

Todo prestador auditado pela Secretaria Municipal de Saúde deves:

- a) Disponibilizar local para os auditores;
- b) Responder relatório no tempo solicitado pela auditoria;
- c) Disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratualização com a instituição poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa temporariamente ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal.

Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Pública Municipal revogar ou alterar este Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

Aplica-se ao presente Edital de Chamada Pública nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

O extrato do presente edital será publicado pelo Município e o edital na íntegra com seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura.

Faz parte deste edital os seguintes documentos:


Anexo I – Termo de referência;

Anexo II - Declaração de aceitação do edital;

Anexo III – Declaração de capacidade de oferta à Secretaria Municipal de Saúde;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Gravatá, 08 de junho de 2021.


DIORGENES ANDRÉSON DE ARRUDA
Presidente CEL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Este Termo de Referência tem como finalidade apresentar de forma detalhada as condições e serviços objetivando a credenciamento de entidades públicas filantrópicas e/ou privadas e/ou privadas sem fins lucrativos prestadoras de serviços de saúde especializada no Atendimento/acompanhamento de paciente(s) em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor e múltiplas deficiências, bem como especificar os valores unitários e os valores finais de cada consulta/procedimento por especialidade.

JUSTIFICATIVA:

Com as demandas decorrentes destes serviços, a cobertura assistencial pela atenção especializada é insuficiente, gerando filas, acarretando prejuízo à saúde de nossos munícipes no atraso do diagnóstico, tratamento e reabilitação. O complemento com consultas e procedimentos de média complexidade em nível ambulatorial é de extrema importância para a redução destas filas, destas demandas e em consequência para a alta complexidade hospitalar. Neste sentido, apresentamos as demandas com valores tabela SUS e amparados na LEI 8080/90 e regulamentada pelo Decreto 7508/2011 onde cita *que um dos princípios que regem a organização do SUS é a complementariedade do setor privado. Ou seja, quando o setor público for insuficiente, o setor privado deve suplementar, dando preferência aos serviços não lucrativos, seguindo os mesmos princípios de regionalização, hierarquização, universalidade e equidade do SUS.*

O objetivo visa o credenciamento de entidades públicas filantrópicas e/ou privadas e/ou privadas sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde especializada na realização de **serviço de Atendimento/Acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor e múltiplas deficiências**, consultas e procedimentos na Atenção Especializada constante na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, disponível por meio eletrônico no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM). (Disponível em: www.sigtap.datasus.gov.br)

DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 1- Para o serviço de Atendimento/Acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor e múltiplas deficiências** necessita-se a credenciamento para prestar atendimento multiprofissional a pacientes portadores de deficiências motoras, visuais, intelectuais e/ou distúrbio do espectro autista.

Descrição do serviço:

Credenciamento de entidades públicas filantrópicas e/ou privadas e/ou privadas sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde especializada com disponibilização de profissional devidamente registrado em conselho de classe na atividade para prestar serviço Atendimento/Acompanhamento de

paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor e múltiplas deficiências (**conforme tabela abaixo**). A empresa contratada deverá receber de acordo com a produção aprovada via sistemas aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde/Ministério da Saúde.

Categoria	Código	Nº Atend. Mês	Nº Atend. Ano	Valor Unitário	Valor Mês	Valor Ano
FISIOTERAPIA	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	20	240	R\$ 6,30	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
	0301070067 - ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS	20	240	R\$ 6,47	R\$ 129,40	R\$ 1.552,80
	0301070075 - ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	200	2400	R\$ 15,26	R\$ 3.052,00	R\$ 36.624,00
TOTAL		240	2880		R\$ 3.307,40	R\$ 39.688,80

Categoria	Código	Nº Atend. Mês	Nº Atend. Ano	Valor Unitário	Valor Mês	Valor Ano
FONOAUDIOLOGIA	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	50	600	R\$ 6,30	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
	0301070113 - TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL	350	4200	R\$ 10,90	R\$ 3.815,00	R\$ 45.780,00
TOTAL		400	4800		R\$ 4.130,00	R\$ 49.560,00

Categoria	Código	Nº Atend. Mês	Nº Atend. Ano	Valor Unitário	Valor Mês	Valor Ano
SERVIÇO SOCIAL	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	60	720	R\$ 6,30	R\$ 378,00	R\$ 4.536,00
	0301040036 - TERAPIA EM GRUPO	60	720	R\$ 6,15	R\$ 369,00	R\$ 4.428,00
TOTAL		120	1440		R\$ 747,00	R\$ 8.964,00

Categoria	Código	Nº Atend. Mês	Nº Atend. Ano	Valor Unitário	Valor Mês	Valor Ano
TERAPIA OCUPACIONAL	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	60	720	R\$ 6,30	R\$ 378,00	R\$ 4.536,00
	0301040036 - TERAPIA EM GRUPO	160	1920	R\$ 6,15	R\$ 984,00	R\$ 11.808,00
	0301040044 - TERAPIA INDIVIDUAL	40	480	R\$ 2,81	R\$ 112,40	R\$ 1.348,80
TOTAL		260	3120		R\$ 1.474,40	R\$ 17.692,80

Categoria	Código	Nº Atend. Mês	Nº Atend. Ano	Valor Unitário	Valor Mês	Valor Ano
PSICOLOGIA	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	400	4800	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00	R\$ 30.240,00
	0301040036 - TERAPIA EM GRUPO	73	876	R\$ 6,15	R\$ 448,95	R\$ 5.387,40
TOTAL		473	5676		R\$ 2.968,95	R\$ 35.627,40

Categoria	Nº Atend. Mês	Nº Atend. Ano	Valor Unitário	Valor Mês	Valor Ano
FISIOTERAPIA	240	2880	0	R\$ 3.307,40	R\$ 39.688,80
FONOAUDIOLOGIA	400	4800	0	R\$ 4.130,00	R\$ 49.560,00
SERVIÇO SOCIAL	120	1440	0	R\$ 747,00	R\$ 8.964,00
TERAPIA OCUPACIONAL	260	3120	0	R\$ 1.474,40	R\$ 17.692,80
PSICOLOGIA	473	5676	0	R\$ 2.968,95	R\$ 35.627,40
TOTAL GERAL	1493	17916	0	R\$ 12.628,80	R\$ 151.545,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02 PODER EXECUTIVO
02 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1004 Atenção de Média e Alta Complexidade de Saúde
10 302 1004 2549 0000 Ampliar Oferta de Exames, Consultas Especializadas e Apoio ao Diagnóstico e Terapêuticos
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA


JOSE EDSON DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A instituição _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, por meio de seu representante legal, abaixo firmado, DECLARA, que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/FMS/PMG, que trata da seleção e possível credenciamento de entidades públicas filantrópicas e/ou privadas e/ou privadas sem fim lucrativos, prestadoras de serviços de saúde especializada no Atendimento/acompanhamento de paciente(s) em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor e múltiplas deficiências ; assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de licitação.

Município de GRAVATÁ, _____ de _____ de 2021.

Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição

CPF: _____

Assinatura do diretor/responsável legal etc. da instituição

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE OFERTA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº. XX/2021, vem declarar que possui capacidade de ofertar (_____) exames, (_____) procedimentos e (_____) consultas na especialidade _____, por mês.

GRAVATÁ/PE, de _____ de 2021.

Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição

CPF: _____

Assinatura do diretor/responsável legal etc. da instituição

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Modelo da minuta do contrato de prestação de serviços complementares de saúde para o SUS no Município de GRAVATÁ.

CONTRATO Nº /2021

O Município de GRAVATÁ, por intermédio a Secretaria Municipal de Saúde - SMS/Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXX, com sede administrativa na Rua Regis Velho, 156, Cruzeiro – Gravata/PE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSÉ EDSON DE SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (a), diretor (a) sócio (a) desta instituição, brasileiro, residente e domiciliado (a) na Rua, nº, Bairro, na cidade de, inscrito no CPF/MF sob nº, portador (a) da Cédula de Identidade nº expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.080/90 e pelas normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente contrato, decorrente do Edital de Chamada Pública nº 001/2021, nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de saúde especializadas na realização de, conforme descrição na Tabela SUS" e nos termos do Edital de Chamada Pública nº. 0012021.

II - Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, este instrumento poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), nos valores limites deste contrato, durante o período da sua vigência.

III - A regulação e autorização dos serviços pactuados nesse contrato serão da Secretária Municipal de Saúde, sendo que a fiscalização da correta execução desse instrumento, será do fiscal indicado.

Parágrafo único: Nenhum limite ou supressão poderá exceder ao limite acima descrito, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

I - A prestação dos serviços deverá ser executada conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no termo de referência:

- a) Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador, salvo quando devidamente autorizado pelo gestor, podendo a função de secretariado ser realizada por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato.

- b) Todos os profissionais contratados deverão respeitar os protocolos, normas e rotinas municipais e, na falta destes, os estaduais e federais.
- c) Os profissionais contratados deverão respeitar os parâmetros mínimos de tempo de consulta estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como os horários de atendimento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de GRAVATÁ e seus serviços;
- d) Não haverá obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Comissão de Licitação, pelo Serviço de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde;
- e) Não haverá distinção entre o atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de GRAVATÁ e o os demais pacientes atendidos pelo prestador;
- f) Todas as consultas realizadas por profissionais qualificados por este edital darão ao usuário o direito ao retorno, se necessário, no prazo de até 30 dias a contar da data da primeira consulta realizada, sem cobrança de nova consulta;
- g) As especialidades contratadas por consulta/procedimento poderão participar da elaboração e/ou adequação dos protocolos de sua área a serem adotados pela Atenção Básica – AB e Estratégia de Saúde da Família – ESF, bem como realizar a capacitação das equipes da AB e ESF, com autorização prévia do Gestor, devendo receber, para tais atividades, o valor de 02 (duas) consultas/procedimento por hora dedicado às tarefas acima descritas;
- h) A cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização civil e criminal.
- i) Os prestadores contratados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.
- j) Os prestadores contratados deverão manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compreendendo os dados referentes aos profissionais, alvará sanitário, serviços oferecidos, atendimento prestado, instalações físicas, dados bancários, equipamentos, telefone, endereço e horário de funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

I - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

II – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes, fica condicionada a assinatura de Termo Aditivo e ao respectivo crédito orçamentário.

III - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

III – O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual será acompanhado do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnica.

III – A publicação resumida do termo de contrato em Jornal Oficial, é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Manter sempre atualizada e arquivada num prazo mínimo de 10 (dez) anos, a documentação relacionada ao atendimento do paciente (prontuário, requisições e outros documentos comprobatórios de atendimento), que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.
- II – Manter sempre atualizado o cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funcional;
- III – Entregar a produção na Secretaria Municipal de Saúde, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente.
- IV - A produção deverá ser apresentada, com fatura nominal e em ordem alfabética, contendo as seguintes informações: nome completo do usuário, procedimento (s) realizado (s), valor unitário do procedimento e valor total da fatura;
- V - A produção deverá estar acompanhada de respectivo relatório impresso.
- V - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- VII – Atender os pacientes com dignidade e respeito e de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS.
- VIII – Manter a qualidade na prestação de serviços.
- IX – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato.
- X – Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato.
- XI – Notificar o setor de contratos da Prefeitura Municipal de GRAVATÁ, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando esta documentação ao setor num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- XII – Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais e parafiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.
- XIII – Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) as Certidões Negativas de Débito das esferas Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista e a Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, as quais deverão ser enviadas ao setor de contratos Prefeitura Municipal de GRAVATÁ, onde ficarão arquivadas.
- XIV – Manter atualizado (dentro do prazo de validade), o Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento/Localização, os quais deverão ser enviados as cópias ao setor de contratos da Prefeitura Municipal de GRAVATÁ, onde ficarão arquivadas.
- XV - Nos resultados de exames/procedimentos, deverão constar a seguinte inscrição em destaque: “Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.”

XVI – Afixar em lugar visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

XVII - Integrar-se ao Sistema Municipal de Regulação e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), bem como indicando pelo menos um profissional para ser treinado e apto para a operacionalização desses sistemas.

XVIII - Atender pacientes somente agendados pelo Sistema de Regulação do Município.

XIX – Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras de referência e contrarreferência estabelecidas pela Gestão Municipal do SUS.

XX – Obedecer aos princípios da universalidade, integralidade e equidade no atendimento dos usuários do SUS.

XXI – Manter as instalações e equipamentos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

XXII – Garantir ao Conselho Municipal de Saúde, acesso a instituição para o exercício do seu poder de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e Secretaria Municipal de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

II – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III – a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Exercer atividades de fiscalização sobre o contrato, em especial as de auditoria, mediante procedimentos de supervisão direta e/ou indireta, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.

II – Revisar os serviços contratados, com o objetivo de revisar os valores pactuados e a qualidade dos serviços.

III – Fazer as atualizações de valores do instrumento contratual, de acordo com as alterações de valores realizadas na tabela Unificada do Sistema Único de Saúde.

IV – Efetuar pagamentos mensais à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes na Tabela SUS, em vigor na data da assinatura deste contrato.

II - Os valores previstos neste contrato serão repassados à instituição, posteriormente à prestação dos serviços (apresentação da produção), aprovação, processamento e transferência financeira do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde à Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

III - O pagamento ao prestador fica condicionado a apresentação de produção através do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e repasse financeiro do Ministério da Saúde.

IV - Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo a Tabela SUS, vedada qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor abaixo estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito.

V - O valor desse contrato (teto financeiro máximo) será de R\$ por mês, totalizando R\$no período contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - Os recursos orçamentários têm como origem, à transferência Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde, sendo o órgão, interveniente pagador responsável pelo envio de recursos à Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o pagamento dos serviços objeto deste contrato, correspondentes aos procedimentos e valores incluídos na Tabela SUS.

II - As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte classificação:

III - Nos exercícios futuros, havendo prorrogações, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias da saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DO VALOR

I - Os valores estipulados na cláusula sétima, serão reajustados conforme reajustes concedidos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26, da Lei 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

Parágrafo único: Os reajustes independem de termo aditivo, sendo, necessário o apostilamento do contrato, com a fundamentação no processo administrativo, das razões, origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos, caso necessário

CLÁUSULA NONA: DA REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

I - A execução do presente contrato será avaliada por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que serão responsáveis pela fiscalização desse instrumento, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários à regulação, controle, avaliação, fiscalização e auditoria dos serviços prestados.

II – Sob critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria junto a CONTRATADA.

III – Qualquer alteração, ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições pactuadas.

IV – A fiscalização exercida pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde sobre os serviços ora contratados, não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a Gestão Municipal do SUS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

V – A CONTRATADA facilitará aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

VII – A CONTRATADA deverá guardar os documentos que comprovem a realização do objeto contratado, pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

VIII – Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e demais normas aplicáveis.

IX - A CONTRATANTE designa o(a) servidor(a) para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

I – A inobservância pela CONTRATADA das cláusulas desse instrumento de ajuste, poderá acarretar as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária dos serviços pactuados até correção do problema;

III – Multa;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação ou chamada pública e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

§ 1º - No caso de aplicação da penalidade de multa, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

§ 2º - A multa aplicada à CONTRATADA, será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I – Fica estabelecida a possibilidade de denúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer dos contratantes, bastando notificar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

II – Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

III – A CONTRATADA reconhece desde já, os direitos da Gestão Municipal do SUS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

IV – Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.

II - O presente contrato está vinculado às condições previstas no Edital nº. /2021.

III - Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

IV - As partes elegem o Foro Comarca de Gravata/PE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

GRAVATÁ/PE, _____ de _____ de 2021.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Instituição
CONTRATADA

Testemunhas: _____

Nome
CPF nº

Nome
CPF nº

PARECER JURÍDICO

Consultante: Fundo Municipal de Saúde de Gravatá.

Consulta: Questiona sobre a legalidade do Edital de Credenciamento para Chamada Pública nº 00001/2021/FMS/PMG, visando credenciamento de entidades públicas filantrópicas e/ou privadas e/ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde especializada para Atendimento/acompanhamento de paciente(s) em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor e múltiplas deficiências.

Houve a abertura de processo licitatório na modalidade Chamada Pública para o Credenciamento de Entidades Públicas Filantrópicas e/ou Privadas e/ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde especializada para Atendimento/acompanhamento de paciente(s) em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor e múltiplas deficiências.

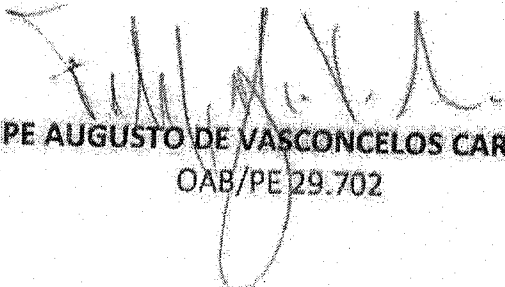
Com isso, tendo em vista o que leciona o parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações, segue o exame do Edital e da minuta do instrumento contratual, nos termos que seguem.

Analisando o Edital e demais anexos produzidos por esta CPL, verifico que eles atendem ao artigo 40, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais preceitos.

Assim, opinamos pelo prosseguimento do Certame, observando-se as demais normas e princípios atinentes à espécie.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Gravatá, segunda-feira, 21 de junho de 2021.


FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO
OAB/PE 29.702

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - AVISO DE CREDENCIAMENTO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, torna público que receberá os envelopes contendo os documentos, na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**, entre os dias 08/06/2021 à 18/06/2021, para o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE(S) EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital, que dele faz parte integrante. As informações sobre o edital estão à disposição dos interessados com a CPL, na Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE - CEP 55.644-044, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplgravata.fms@gmail.com. A licitação será regida pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Gravatá/PE, 08 de junho de 2021.

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA
Presidente da CPL**Publicado por:**
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador: 1ACE0B49

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/06/2021. Edição 2850a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Comissão Especial de Licitação
Folha nº _____
Secretaria de Pernambuco

Comissão Especial de Licitação - C.E.L.
Fls. Nº 34

Assinatura do Responsável



Comissão Especial de Licitação
Folha nº
Assinatura do Responsável

Comissão Especial de Licitação
Fls. Nº 31
Assinatura do Responsável

SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE(S) EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS

RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES: Entre os dias **08/06/2021** até **18/06/2021**.

RAZÃO SOCIAL: Serviços de Estimulação e Reabilitação da Criança

CNPJ: 09.033.515/0001-62

ENDEREÇO: Rua José Inácio de Silva Nº 72

BAIRRO: centro CIDADE: Gravata

ESTADO: PE CEP: 55640-000

TELEFONE: 3533-1233 EMAIL: servi@vol.com.br

NOME: Manie das Douras de Brito

CPF/RG: 692.687.384-49

Manie das Douras de Brito
Assinatura

Data: 09/06/2021 hora: 12:00

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE(S) EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS

Nome da Empresa: Serviço de Estimulação e Reabilitação da
criança
CNPJ: 09.033.515/0001-62
Endereço: Rua: José Inácio da Silva, 71
Telefone: 3533 12 33
E-mail: serc2@uol.com.br

Eu, Maria da Paz Assis P. Souza
RG nº 2.681.899, CPF nº 412.373.234-87, DECLARO
para os devidos fins, que entreguei a documentação da instituição acima citada, para Credenciamento na Chamada Pública nº 001/2021 relativo ao Processo de Inexigibilidade nº 03/2021.

Gravatá, 18 de Junho de 2021.

Maria da Paz A. P. Souza
Assinatura

ENVELOPE 1

DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, IDONEIDADE FINANCEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA – SERC

RUA JOSÉ INACIO DA SILVA, Nº 71

BAIRRO: CENTRO - MUNICÍPIO: GRAVATÁ/PE – CEP: 55641-262



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Comissão Especial de Licitação
Folha nº
Associação de Responsáveis

Comissão Especial de Licitação

Fl. Nº 31

Associação de Responsáveis

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.033.515/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1991
NOME EMPRESARIAL SERVICOS DE ESTIMULACAO E REABILITACAO DA CRIANCA SERC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE INACIO DA SILVA	NÚMERO 71	COMPLEMENTO *****
CEP 55.645-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GRAVATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PE
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2021** às **09:17:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Comissão Especial de Licitação - CEL
Fls. Nº 35
Assinatura do Responsável

ÓRGÃO/ENTIDADE: SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança		CNPJ: 09.033.515/0001-62	IM: 4243	
ENDEREÇO: Rua: José Inácio da Silva, nº 71 - Centro		CIDADE: Gravatá	UF: PE	CEP: 55.641-262
DDD/FONE: (81) 3533-1233	E-MAIL: serc2@uol.com.br	PÚBLICA/PRIVADA: Privada sem Fins Lucrativos		
NOME DO RESPONSÁVEL: Ozélia Soares Da Silva Santos		CPF/MF: 460.159.904-06		
RG/ÓRGÃO EXP.: 6458368 SDS/PE	CARGO: Presidente	FUNÇÃO: Presidente	FONE: (81) 9.9908-9686	
ENDEREÇO: AV. Brasil, Nº 350 – Alpes Suíço – Gravatá-PE				CEP: 55.640-000

Comissão Especial de Licitação
Fls. Nº
Assinatura do Responsável

**SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA**

CNPJ: 09.033.515/0001-62
End.: Rua José Inácio da Silva, Nº 71 - Gravata - Centro CE - 35641-262
Telefone: (81) 3533-1233 Email: serc2@uol.com.br

Diretoria, Conselho Administrativo e Fiscal do SERC para o triênio de 2021 a 2024

CARGO	NOME	ESTADO CIVIL	R.G	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE
PRESIDENTE	OZÉLIA SOARES DA SILVA SANTOS	DIVORCIADA	6458368 SDS/PE	460.159.904-06	AV. BRASIL, Nº 350 - ALPES SUIÇO - GRAVATÁ-PE	9.9908-9686
VICE PRESIDENTE	ISAAC SIMÕES DE MEDEIROS	CASADO	13.827.787 SSP/SP	028.779.558-69	RUA. MAGNO AUGUSTO VALOIS E SILVA, Nº 205 CRUZEIRO - GRAVATÁ - PE	9.9976-7964
TESOUREIRO	IVONE BATISTA MARINHO	DIVORCIADA	664.204 SSP/PE	065.461.104-15	RUA SÃO JOSÉ, Nº 61 - CONDOMÍNIO VILA AMELIA GRAVATÁ - PE - CEP: 55640-000	9.9966-4477
SECRETÁRIO	DIELSON MARCONE BEZERRA DA SILVA	CASADO	2.007.921 SSP/PE	485.741.474-00	RUA ESTEVÃO CAMARA, 101 - CENTRO	9.8782-3334 9.9992-3535
VOGAL	MARIA APARECIDA BARROS DA CUNHA	DIVORCIADA	21.175.631-3 SSP/SP	218.020.414-00	RUA FELINTO DE FARIAS CASTRO, Nº 43 - CRUZEIRO - GRAVATÁ-PE	(11) 9.4017-3740
CONSELHEIROS FISCAIS EFETIVOS	FERNANDA TAVARES FARIAS	CASADA	6084991 SSP/PE	037.971.544-96	AV. ESTUDANTE FERNANDO SANTANA MONTEIRO CARNEIRO, Nº 444 - NOVO GRAVATÁ - GRAVATÁ - PE	9.9925-0132
	SANDRA HELENA VIEIRA PAES FORTE	VIUVA	101014953-0	204.828.333-00	RUA HERALDO VALOIS Nº 214 - BAIRRO DO CRUZEIRO - GRAVATÁ-PE	9.9746-7707

Comissão Especial de Licitação - CEL
Fls. Nº

Assinatura do Responsável

Comissão Especial de Licitação
Folha Nº
Assinatura do Responsável

MAIOR DE 65 ANOS


EC-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DA DEFESA SOCIAL



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FORÇA DE IDENTIFICAÇÃO

10/10/1945

065.451.104-15

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 664.204

EXERCÍCIO 12/03/2014

IDADE << IVONE BATISTA MARINHO >>

RENOME << JOAQUIM BATISTA MARINHO >>

<< MARIA DAS DORES MARINHO >>

RECIFE - PE

DATA DE NASCIMENTO 10/10/1945

RECIFE-PE: 26.09.1980 >>

065.451.104-15

F-59 56.231 - 4423

Comissão Especial de Licitação

Felton

Coordenador Administrativo

DOCUMENTO
05.03.64

INSCRIÇÃO NO CPF
485 741 476 01

CONTRIBUINTE
WILSON MARCONI BEZERRA DA SILVA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Wilson Marconi Bezerra da Silva

Comissão Especial de Licitação

Folha nº

Assinatura do Responsável

Assinatura Especial de Licitação

[Handwritten signature]

PROIBIDO PLÁSTIFICAR


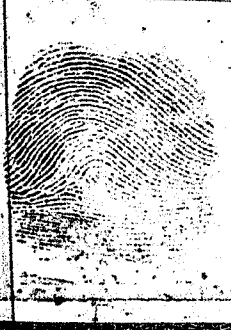
1-000 8500

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DALMOLIN

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO TITULAR

8594-097840

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 21.175.631-3 DATA DE EMISSÃO 27/SET/2010

GERAL MARIA APARECIDA BARROS DA CUNHA

NOME NILSON SOUZA BARROS

TIPO DE TITULARIDADE E

GERCINA BEZERRA BARROS

ESTADO DE EMISSÃO SP

25/08/2010

GRAVATA - PE

GRAVATA

CC: LV B02 / FLS 108V/N 001985

218020414

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7136 DE 28/03/03

Comissão Especial de Licitação

Folha nº _____

Associação de Remanescentes

Comissão Especial de Licitação - CEL
 Fls. nº 114
 Assinatura do Responsável

Comissão Especial de Licitação
 Folha nº
 Assinatura do Responsável

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **FERNANDA TAVARES FARIAS**

Nº de Inscrição: **037971544-98** Data de Nascimento: **28/10/1980**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO TAVARES BURI

09 R 50

Fernanda Tavares Farias

ARRELAÇÃO DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO | GRAVATÁ - PE
 MAURILIA DUARTE MACHADO - TÁBÃO | Rua Joana Nácora, n. 71 - Centro - Gravata/PE - CEP: 55641-200 - Fone: (81) 3533-0225

2º SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO | GRAVATÁ - PE
 MAURILIA DUARTE MACHADO - TÁBÃO | Rua Joana Nácora, n. 71 - Centro - Gravata/PE - CEP: 55641-200 - Fone: (81) 3533-0225

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original apresentado. Dat. de Gravata/PE, 22 de outubro de 2014. Emol. R\$ 2,64 + TSE R\$ 0,33. Total R\$ 2,97. Válido somente com selo de autenticidade fiscalização. Sela n. 18107290. Sely Augusto Silva Chaves Substituta

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original apresentado. Dat. de Gravata/PE, 22 de outubro de 2014. Emol. R\$ 2,64 + TSE R\$ 0,33. Total R\$ 2,97. Válido somente com selo de autenticidade fiscalização. Sela n. 18107290. Sely Augusto Silva Chaves Substituta

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EMISSÃO EM: 28/09/98

FERNANDA TAVARES FARIAS

CPF: 037971544-98

DATA DE EMISSÃO: 28/10/1980

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, sendo a cópia válida em qualquer parte, não sendo necessária a presença original.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

04 R 13

Fernanda Tavares Farias

ARRELAÇÃO DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

PERNAMBUCO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO TAVARES BURI

04 R 13

Fernanda Tavares Farias

ARRELAÇÃO DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

DATA DE EMISSÃO: 04.04.1998

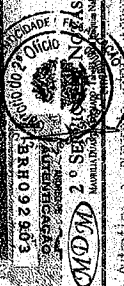
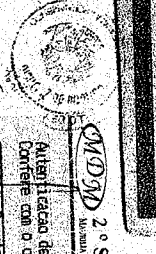
50848991

2º SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO | GRAVATÁ - PE
 MAURILIA DUARTE MACHADO - TÁBÃO | Rua Joana Nácora, n. 71 - Centro - Gravata/PE - CEP: 55641-200 - Fone: (81) 3533-0225

2º SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO | GRAVATÁ - PE
 MAURILIA DUARTE MACHADO - TÁBÃO | Rua Joana Nácora, n. 71 - Centro - Gravata/PE - CEP: 55641-200 - Fone: (81) 3533-0225

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original apresentado. Dat. de Gravata/PE, 22 de outubro de 2014. Emol. R\$ 2,64 + TSE R\$ 0,33. Total R\$ 2,97. Válido somente com selo de autenticidade fiscalização. Sela n. 18107290. Sely Augusto Silva Chaves Substituta

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original apresentado. Dat. de Gravata/PE, 22 de outubro de 2014. Emol. R\$ 2,64 + TSE R\$ 0,33. Total R\$ 2,97. Válido somente com selo de autenticidade fiscalização. Sela n. 18107290. Sely Augusto Silva Chaves Substituta



2º SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO | GRAVATÁ - PE
 MAURILIA DUARTE MACHADO - TÁBÃO | Rua Joana Nácora, n. 71 - Centro - Gravata/PE - CEP: 55641-200 - Fone: (81) 3533-0225
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original apresentado. Dat. de Gravata/PE, 22 de outubro de 2014. Emol. R\$ 2,64 + TSE R\$ 0,33. Total R\$ 2,97. Válido somente com selo de autenticidade fiscalização. Sela n. 18107290. Sely Augusto Silva Chaves Substituta

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DO EXÉRCITO
Lei 3.089, de 08 Jan 16 e Lei 7.116, de 29 Ago 83



NR REG. E DATA
101014953-Q (24 Jun 80)

TS	FRH	VALIDADE	PREC. CP
A	POS	15 Jan 19	-XXX-

CPF: **204.828.333-00**

PERTENÇA A: **SANDRA HELENA VIEIRA PAES FORTE**
Filha de Pensionista do Exército

ASSINATURA DO PORTADOR: *Sandra Helena Vieira Paes Forte*

FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DEC. 34.155 DE 12 Out 5

Comissão Especial de Licitação - etc.
Fls. Nº **45**
Assinatura do Inspectoral
Comissão Especial de Licitação
Folha Nº
Assinatura do Remanejado

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SERVIÇOS REGISTRAL E NOTARIAL

MADALENA MENEZES DO NASCIMENTO - Tabelaria e Oficial
Rua R. Passagem Cavacandi 192 - Centro - CEP 55614-100 - Gravata, PE
Fone: (071) 3553-0456 - E-mail: gnd@gravata.org.br

CONFERI: esta conforme o original que me foi apresentado.
dou fe. Gravata, 19/06/2015 15:34:58
selo: 0077123.GXG05201501.08728

Orlando do Nascimento Junior
Orlando do Nascimento Junior

Emolumentos R\$2,91 TSNR R\$0,56 Total a Pagar R\$3,37

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

IDENTIFICAÇÃO
TARCISO JOSÉ VIEIRA
ENA VIEIRA DE VIEIRA

Belo Horizonte - MG - BRASIL - 26Fev60


RIC	PIS/PASEP	PROM
-XXX-	-XXX-	-XXX-

CNH: **01396871701** T. EL: **011939390876** FD: **V-4344 / I-4442**

DOCUMENTO DE ORIGEM
Reg Cas nº 16.875, Cart 3º Zn de Fortaleza - CE, Lv B-31, Fl 131, Exp 11 Jul 08

LOCAL E DATA: **Fortaleza - CE, 15 Jan 2014.**

Jose Wilson Siqueira Monteiro
JOSE WILSON SIQUEIRA MONTEIRO - Cel



cb (Anv) 10

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SERVIÇOS REGISTRAL E NOTARIAL

MADALENA MENEZES DO NASCIMENTO - Tabelaria e Oficial
Rua R. Passagem Cavacandi 192 - Centro - CEP 55614-100 - Gravata, PE
Fone: (071) 3553-0456 - E-mail: gnd@gravata.org.br

CONFERI: esta conforme o original que me foi apresentado.
dou fe. Gravata, 19/06/2015 15:34:58
selo: 0077123.DAF05201501.08729

Orlando do Nascimento Junior
Orlando do Nascimento Junior

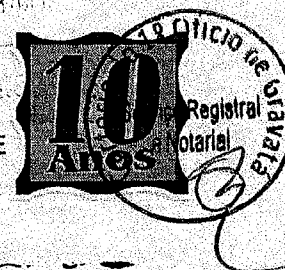
Emolumentos R\$2,91 TSNR R\$0,56 Total a Pagar R\$3,37

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL

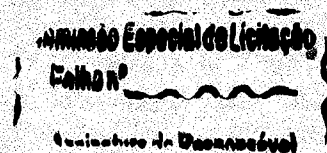


SERC - Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança
CNPJ 09.033.515/0001-62
Rua José Inácio da Silva, 71 Cx Postal 27 Fone/Fax 3533-1233 Gravatá-PE
email serc@terra.com.br

Comissão Especial de Licitação
Assistência Social



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, SEDE, DURAÇÃO, FORO.

Art. 1º - O "SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA" é pessoa Jurídica de direito privado, associação civil, de natureza social, beneficente e filantrópica, sem fins econômicos nem lucrativos, de caráter de Assistência Social com atuação na área de Saúde (reabilitação e habilitação), educação social e especializada e cultural, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, fundado em 26 de Maio de 1991, tendo sido registrado no livro A, nº 1, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, as Fls. 95 R.68 no Cartório da Comarca de Gravata, Estado de Pernambuco, tendo sido declarado de Utilidade Pública Municipal 2033/92, recebendo atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 28988.000341/95-81, Conselho Municipal dos Direitos das Crianças nº 12 e Conselho Municipal de Assistência Social nº 10 e inscrito no CNPJ sob nº 09.033.515/0001-62.

Art. 2º - "O SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA E COMUNIDADE", doravante neste ESTATUTO SOCIAL é designado simplesmente de SERC.

Art. 3º - O SERC, terá sua sede a Rua José Inácio da Silva, nº 71 - Centro - Gravata - CEP: 55.645-120, no estado de Pernambuco, e pode abrir Departamento e/ou Setores em todo Território Nacional.

Parágrafo Único - As filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades serão regidos e disciplinados por Regulamento Internos.

Art. 4º - A duração do SERC é por tempo indeterminado, e o exercício social é igual ao ano civil.

Art. 5º - O Foro para resolver qualquer assunto pertinente a entidade é a cidade de Gravata, estado de Pernambuco.

Art. 6º - O SERC reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 7º - O SERC tem objetivo voltado a Promoção de Atividades de relevância pública e social. Baseado nesta definição tem por finalidade a assistência social com atuação na

1
Amanda Ferreira da Silva
amandajuris2018@gmail.com
Advogada
OAB/PE 41884

Comissão Especial de Licitação
Fls. nº 47

Comissão Especial de Licitação
Folha nº _____
Assistência de Descontrole



área de saúde (reabilitação, habilitação), educação social e especializada e cultural por meio da promoção da infância, da adolescência, da juventude, da pessoa com deficiência, e de seus respectivos familiares, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social-NOB/SUAS, Lei do Sistema Único de Saúde (SUS) e as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Estatuto da Pessoa com Deficiência e demais legislação pertinente. É também finalidade do SERC promover o atendimento nas seguintes áreas:

- I. Assistência Social na forma de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos.
- II. Oferecer Atendimento de Reabilitação e Habilitação.
- III. Oferecer atendimentos terapêuticos individuais e ou em grupos nas áreas de fonoaudiologia, Fisioterapia, terapia Ocupacional e Psicologia serviço social e pedagógico.
- IV. Oferecer Atendimento educacional Especializado.
- V. Oferecer atividades culturais nas áreas de dança, música, artes.
- VI. Oferecer atividades de esporte e lazer.
- VII. Oferecer e ou articular acompanhamento médicos especializados em conjunto com a rede de atenção a pessoa com deficiência.
- VIII. Oferecer orientação aos familiares, responsáveis, comunidades, profissionais sobre: tipos de deficiências, prevenção, promoção de direitos e direitos violados, saúde e educação inclusiva.

Parágrafo primeiro- O SERC tem a missão de proporcionar um atendimento específico à pessoas com deficiências, e promover a autoestima e melhores condições de vida, envolvendo as famílias, os poderes públicos e a sociedade civil, tudo no intuito de fortalecer o exercício pleno da cidadania.

Parágrafo segundo – O SERC tem o objetivo geral de promover a melhoria da qualidade de vida, a garantia dos direitos a inclusão, a promoção social, proteção e a reabilitação da pessoa com deficiência, através do envolvimento ativo das famílias e do poder público.

Parágrafo terceiro- O publico alvo beneficiário do SERC, é composto por crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiências e suas famílias.

Paragrafo quarto- sendo prioridade crianças com idade de estimulação precoce 0 a 03 anos para ingressar no atendimento, que dependendo das condições serão analisadas e definidas caso a caso.

Paragrafo único- O serc oferecerá atendimento nas demais idades de acordo com a disponibilidade de vagas.

Art. 8º - Consideram-se como finalidade do SERC de forma descrita aos parâmetros de Assistência Social, as seguintes atividades:

Jm
2
Amanda Ferreira da Silva
amandajuris2015@gmail.com
Advogada
OAB/PE 41834

- I- Atendimento: realizar acolhimento da família na chegada da entidade, fazendo uma avaliação nos aspectos socioeconômicos, anamnese clínica e social, e educacional, de forma continuada e permanente. Desenvolver programas de forma continuada, permanente e planejada nos aspectos identificados de necessidade dos beneficiados e também as suas famílias, em situação de vulnerabilidade e risco social, trabalhando as questões de saúde, prevenção, mobilização, conscientização e inclusão.
- II- Assessoramento: Realizar encontros de capacitação, formação com agentes de saúde, profissionais da educação e de assistência social que se relacionam com o público beneficiado e suas famílias.
- III- Defesa e Garantia dos direitos: Realizar articulação com Conselhos de Direitos, atividades de mobilização e conscientização em redes com outras Organizações da Sociedade Civil-OSCs para tratar de temas na defesa, garantia e ampliação dos direitos da pessoa com deficiência e suas famílias. Além de temas transversais que fortaleçam a construção da cidadania, como por exemplo: Genero, etnia, violência –doméstica, negligência nos atendimentos, etc.,

Art. 9º - O SERC no atendimento às suas finalidades institucionais envida esforços, dentro de suas possibilidades e especialidades no sentido de:

- I. Oferecer atividades, em conformidade com as áreas de atuação, estimulando a participação, efetiva das famílias em todo processo de reabilitação/habilitação e de busca na garantia de direitos e políticas públicas para pessoa com deficiência.
- II. Lutar por melhorias do Serviço Público em benefício das pessoas com deficiência e similares, garantindo o amplo direito da cidadania e da assistência;
- III. Promover a inclusão social da criança, do adolescente, do jovem, da pessoa com deficiência, combatendo todas as formas de preconceitos;
- IV. Participar ativamente das manifestações públicas e campanhas pelos direitos da pessoa com deficiências;
- V. Desenvolver junto a Sociedade Civil, processos de conscientização sobre temas correlatos da pessoa com deficiência;
- VI. Criar espaços alternativos, com metodologia RBC, para desenvolver atividades junto à Comunidade;
- VII. Assistir os beneficiários através de Programas e Projetos de Assistência Social (Reabilitação e Habilitação com concessão de gratuidades);
- VIII. Promover ações beneficentes e filantrópicas no atendimento de seus beneficiários, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social, com a concessão de gratuidades na prestação de serviços.

Parágrafo Primeiro – O SERC poderá, de acordo com suas necessidades, criar e manter atividades meio, como instrumento de mobilização de recursos e suporte financeiro à promoção de suas finalidades.

Jan

3
Amanda Figueira da Silva
amandajun2015@gmail.com
Advogada
OAB/PE 41934

Paragrafo Segundo – O SERC pode ainda, em atendimento às suas finalidades, institucionais, congregar, orientar, assessorar e dirigir instituições que visem à educação, à saúde, à cultura e à assistência social de pessoas com deficiências.

Art. 10 -O SERC isenta-se da obrigatoriedade de prestar atendimentos quando nas seguintes situações:

- I- Excesso de Contingência;
- I- Em casos que o SERC tenha inabilidade técnica, impedindo assim o atendimento em relação à deficiência, na área de doença mental.
- II- Em caso de ausência de recursos que venha inviabilizar o atendimento necessário e satisfatório aos beneficiários, observando assim o mínimo de condições para realiza-lo .

Paragrafo Primeiro – Os critérios de atendimento às suas finalidades constantes do caput deste artigo podem ser disciplinados em Regimento.

Parágrafo Segundo – No exercício de suas finalidades institucionais, o SERC não faz e não fará discriminação de raça, sexo, nacionalidade, cor, credo religioso, político e condição social.

Art.11 - No exercício de suas finalidades institucionais, o SERC promove o bem estar de seus atendidos, sem preconceitos de cor, raça, credo, situação sócio econômica e ou quaisquer outras formas de discriminação e preconceitos.

Art.12- Dentro de suas possibilidades e especialidades, o SERC pode firmar convênios e/ou com instituições congêneres e/ou afins, para melhor desenvolver suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 13 -O SERC é constituído por um número ilimitado de Associados, devidamente inscritos e registrados no livro e/ou fichas correspondente.

Parágrafo Primeiro – São associadas do SERC as pessoas físicas de conduta moral e sociais ilibadas aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Os funcionários do SERC não poderão ser admitidos como associados.

Art. 14 – O SERC, se constituirá dos associados, a saber:


Amanda Ferreira da Silva
amandajuris2015@gmail.com
Advogada
OAB/PE 1934

- I – Associados Fundadores – são aqueles que promoveram a fundação da pessoa jurídica, subscrevendo a Ata de fundação e que contribuem para a manutenção da mesma;
- II – Associados Efetivos – são aqueles que ingressarem no SERC, após a sua fundação e que contribuem mensalmente para a manutenção da mesma;
- III – Associados Colaboradores – são aqueles que, ao prestarem relevantes serviços ao SERC, receberão o “Status” de Associado, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Na categoria de Associados(as) Colaboradores, poderá haver uma forma de colaboração caracterizada por apadrinhamento de criança e adolescentes beneficiado pelo SERC.

Art. 15 – São direitos dos associados (as) efetivos (as) quites com suas obrigações sociais:

- I- Participar das atividades
- II- Votar e ser votado para qualquer cargo ou função desde que tenha acima de 18 anos;
- III- Participar das Assembleias Gerais, tendo o direito a voz e voto garantido.
- IV- Consultar todos os livros e documentos do SERC, sempre que achar necessário.
- V- Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações, sobre as atividades do SERC e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento.
- VI- Convocar Assembleia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.
- VII- Desligar-se do SERC quando lhe convier, através de comunicação por escrita ao Conselho Diretor.

Parágrafo Primeiro– O associado que aceitar qualquer relação empregatícia com o SERC perde o direito de votar e ser votado até que ele se mantêm com este vínculo.

Parágrafo Segundo – O associado Colaborador participa das atividades em caráter colaborativo, de acordo com a necessidade definida pelo Conselho diretor, podendo participar das assembleias com direito a voz.

Art. 16 – São deveres dos associados (as):

- I- Observar as disposições Estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral. E respeitar o presente Estatuto Social.
- II- Respeitar os compromissos assumidos pelo SERC;
- III- Contribuir com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento do SERC.
- IV- Contribuir para o cumprimento dos objetivos do SERC;
- V- Zelar pelo Patrimônio do SERC.
- VI- Efetuar as mensalidades estabelecidas em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Os associados (as) não respondem, ainda que solidariamente, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo SERC.

Parágrafo Segundo- Os Associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do SERC, a título algum ou sob qualquer pretexto.

Parágrafo Terceiro- Os associados colaboradores, tem apenas como dever a colaboração com o SERC de acordo as necessidades e as condições que dispõem.

Art. 17– São requisitos para inclusão de associados (as) :

- I- Que esteja praticando ações de acordo com objetivos Do SERC;
- III – Gozar de idoneidade moral;
- IV – Requerer a inclusão como associado (a), comprometendo-se a contribuir mensalmente e a respeitar o presente estatuto social;
- V – Ser apresentado por outro associado (a) em Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Os(as) associados(as), não auferirão quaisquer retribuições financeiras, bonificações ou vantagens.

Art. 18- O (a) associado (a) que não cumprir os preceitos deste estatuto estará sujeito as seguintes penalidades:

- I- Advertência reservada;
- II- censura publica;
- III- exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição;
- IV- exclusão do quadro de associados (as).

Parágrafo Único: as penalidades previstas nas alíneas deste artigo não tem caráter progressivo, serão aplicadas a juízo do SERC.

Art. 19 - Perderá a condição de associado (a):

- I – Prejudicar sobre qualquer pretexto o bom nome do SERC
- II- Perturbar a ordem das atividades do SERC
- III- Não cumprimento dos dispositivos contidos neste estatuto e deliberações das reuniões e assembleias gerais;
- IV- Danos morais e financeiros causados ao SERC

Art. 20 - A demissão de associados constitui a saída do associado/a pedido próprio, não cabendo a Associação recusar, enquanto a exclusão de associado/as se dará mediante decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Todo(a) associado(a) passivo de exclusão terá o direito a ampla defesa em assembleia geral.



Art. 21 - A saída e demissão do(a) associado(a) se dará :

- I- O pedido do Associado (a), através de carta ao presidente;
- II- *Se não comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas não justificadas através de atestado ou declaração.*
- III- Por exclusão, decidida em assembleia geral, se por motivo grave que confronte os princípios da associação, sendo resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa do associado (a), assim como o direito a recurso para a assembleia.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22 – O SERC será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Diretor
- III. Coordenação Executiva Colegiada
- IV. Conselho Fiscal

Paragrafo Primeiro – Os integrantes dos Órgãos de Administração não respondem, nem solidariamente nem sequer subsidiariamente, pelos encargos e obrigações do SERC.

Paragrafo Segundo – Os órgãos de Administração não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do SERC, a título algum ou sob qualquer pretexto.

Paragrafo Terceiro – Respeitando o disposto neste Estatuto, o SERC, terá sua estrutura organizacional e funcionamento previstos, em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas de modo de atender plenamente os objetivos institucionais. Podendo ser implementado de forma definida e organizada o Comitê de Gerenciamento, que terá suas atribuições definidas no Regimento Interno.

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23 – A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados (as) em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Paragrafo Primeiro: Os funcionários do SERC, os beneficiários e seus familiares poderão participar da Assembleia Geral sem direitos a votos, mas com pleno direito de plena manifestação. Devendo ser analisado pelo Conselho Diretor, antes de cada assembleia, alguma situação que seja limitada a participação de acordo às normas definidas no Regimento Interno.

7
Amanda Ferreira da Silva
amandafernanda15@gmail.com
Advogada
OAB/PE 41934

Comissão Especial de Licitação
Fls. Nº 03

Comissão Especial de Licitação
Folha nº _____
Assinatura do Responsável

Serviço Registral e Notarial
Cartório Juiz de Paz

Paragrafo Segundo: Os funcionários do SERC e os funcionários cedidos participarão da elaboração do Planejamento Estratégico, do Plano Operacional e das avaliações anuais.

Paragrafo Terceiro- Após a Instalação da Assembleia Geral, os associados presentes definirão os limites da participação dos funcionários e beneficiários do SERC

Art. 24 - A assembleia Geral será convocada pela pelo (a) Presidente (a), mediante edital a ser afixado na sede do SERC, por comunicação escrita e entregue em mãos e/ou por e-mail, e em locais públicos frequentados pelos associados (as) com antecedência mínima de 10(dez) dias úteis, da data de sua realização.

Art. 25 – Compete à assembleia Geral ordinária:

- I – Aprovar o Plano Estratégico e Plano Operacional do SERC;
- II – Deliberar sobre os assuntos ordinários do SERC
- III – Eleger o Conselho Diretor, o Conselho Fiscal;
- IV – Aprovar a inclusão de associados;
- IV- Aprovar as contas, o relatório e o parecer do Conselho Fiscal.
- VII- Apreciar e aprovar o Plano de Ação .
- VIII- Apreciar e votar o regimento interno que venha a ser elaborado.
- IX- Deliberar sobre assuntos de interesse social.

Art. 26 – A Assembleia Geral Extraordinária se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo Conselho Diretor
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5(um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 27 – A convocação da Assembleia Geral Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis

Art. 28 – Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- I- Deliberar sobre a dissolução do SERC, e neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- II- Decidir sobre a mudança do objetivo do SERC;
- III- Decidir sobre as mudanças no Estatuto;
- IV- Exclusão de Associados;
- V- Destituir o Conselho Diretor e Conselho Fiscal.
- VI- Outros assuntos de interesse do SERC.

8
Amanda Ferreira da Silva
amandaferraz015@gmail.com
Advogada
OAB/PE 41934

Parágrafo Primeiro- quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração ou fiscalização do SERC, a assembleia poderá indicar coordenadores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos, que serão eleitos no máximo de 30(trinta) dias.

Parágrafo segundo - Para as deliberações referentes aos assuntos descritos nos incisos J a V deste artigo, é exigido o voto de aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos membros ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes.

Art. 29- Para as deliberações em Assembleia- Ordinária ou Extraordinária - é exigida a presença da maioria absoluta dos membros em primeira convocação e o voto de aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, presença de 1/5 (um quinto) dos membros e o voto de aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 30 - As decisões das assembleias gerais deverão ser registradas em ata assinada por todos os presentes, e, no caso de eleição da Diretoria, deverá ser destacada a relação de votantes.

CONSELHO DIRETOR

Art. 31 - O Conselho Diretor será constituído por um (a) Presidente(a), Vice Presidente por um Secretário(a), tesoureiro(a) e um(a) vogal.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Diretor será de três anos, e poderá haver apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

Art. 32 - Compete ao Conselho Diretor:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações tomadas pela as assembleias Gerais.
- II- Elaborar o plano de trabalho do SERC, submetendo-o apreciação da assembleia geral.
- III- Coordenar a execução do Plano de Trabalho aprovado pela assembleia geral.
- IV- Propor a criação dos programas, coordenações dos programas e atividades específicas quando for o caso.
- V- A forma de funcionamento do Comitê Gestor.
- VI- Propor na assembleia geral o valor da contribuição dos associados.

Apresentar a assembleia geral ordinária o relatório e as contas da gestão, bem como o parecer do conselho fiscal.

Art. 33- O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente e extraordinariamente, sempre que necessário, devendo lavrar em ata, num livro próprio, todas as decisões tomadas, sendo assinadas por todos os presentes.

Art. 34 – Compete ao Presidente (a):

- I – representar o SERC, judicialmente e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor.
- V- Assinar os cheques com o Tesoureiro(a) os cheques e movimentações financeiras da entidade.

Art. 35- Vice Presidente

- I. Substituir o Presidente em suas vacâncias.
- II. Assinar os cheques em caso de ausência do(a) Presidente, mediante Procuração autorizando.
- III- E exercer mais alguma tarefa que for definida em assembleia geral ou em reunião do Conselho Diretor.

Art. 36 – Compete ao (a) Secretário (a):

- I. Lavrar ou delegar quem vai lavrar atas das reuniões do Conselho Diretor e das assembleias gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade;
- II. publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- III. Fazer ou delegar fazer a correspondência, relatórios, e outros documentos.
- IV. Organizar os arquivos mantendo sobre sua guarda.

Art. 37 – Compete ao (a) tesoureiro (a):

- I. Coordenar e monitorar a arrecadação e contabilização as contribuições dos (as) associados (as), rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. Delegar o pagamento das contas.
- III. Assinar e endossar juntamente com o(a) Presidente(a), os cheques, ordem de pagamentos e demais documentos contábeis.
- IV. Coordenar e monitorar a escrituração dos livros auxiliar de caixa
- V. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenhos financeiros e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VII. Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributária, previdenciária e outras quando for o caso.

Art. 38 – Compete ao Vogal:

- I – Assumir funções e executar tarefas que lhe forem designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- II – Substituir o(a) Secretário (a) ou o (a) Tesoureiro(a), nas suas ausências e nos seus impedimentos.

Art.43 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II – Examinar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade
- III – requisitar do (a) Tesoureiro (a), a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente de acordo a reunião do conselho diretor, e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES

Art 44- As eleições para os cargos eletivos serão realizadas a cada 03(três) anos, que é o período de mandato do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art.45- Só poderá participar de chapas como candidatos na eleição os(as) associado(as) em dias com as mensalidades e demais obrigações perante o SERC e que tenha acima de 18 anos.

Art. 46 – Os (as) associados (as) eleitos para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma assembleia.

Art. 47- O (A) presidente (a) afixará na sede da Associação com antecedência mínima de 30(trinta) dias antes da eleição, os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização da mesma.

Art. 48- Com uma antecedência mínima de 25(vinte e cinco) dias, a diretoria criará uma comissão eleitoral, constituída de três associados (as) não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos ao pleito, com a finalidade de:

- I- Elaborar as instruções gerais das eleições.
- II- Elaborar os modelos das cédulas;
- III- Organizar as mesas receptoras e junta apurada.
- IV- Controlar a votação.
- V- Apurar os votos.
- VI- Afixar os resultados da eleição em local visível.
- VII- Dar posse aos eleitos.

Art. 49 – Concluídos os trabalhos do pleito e entregue todos os documentos e materiais utilizados à diretoria, a comissão eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 50 – Os recursos financeiros necessários à manutenção do SERC poderão ser obtidos por:

- I – Termos de parcerias, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento e projetos na sua área de atuação;
- II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III – Doações, legados e heranças;
- IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- VI- Contribuição dos associados (as);
- VII- O SERC poderá desenvolver atividades de captação de recursos através de realização de Assessoria nas áreas de sua atuação.

CAPÍTULO VII- DO PATRIMÔNIO

Art. 51 – O patrimônio do SERC será constituído de bens móveis, imóveis, veículos que tenham ou que venham adquirir no decorrer de sua existência.

Art. 52- O patrimônio do SERC, deve ser utilizado no uso de suas finalidades, não proporcionando o desperdício, e a diminuição do mesmo, nem o uso em interesses individuais, que não estejam alinhados a missão e visão da entidade.

Paragrafo Único- Alguma situação especifica em relação ao uso do Patrimônio, devera ser submetida à discussão da Coordenação Executiva Colegiada, e esta não podendo definir, seguirá para decisão do Conselho Diretor, podendo ser ambas as decisões posteriormente avaliadas em Assembleia Geral.

Art. 53 – No caso de dissolução da associação e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuídas entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 54 – A prestação de contas do SERC observará no mínimo:
I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

13
Amanda Ferreira da Silva
amanda.ferreira2005@gmail.com
Advogada
OAB/PE 41034

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, sendo nas redes sociais, locais de fácil acesso, isso no encerramento do exercício fiscal, com relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

Parágrafo Primeiro- Para manter em dias a contabilidade, o SERC deverá ter os livros e registros necessários ou exigidos por lei.

Paragrafo segundo- O Exercício financeiro do SERC inicia-se dia 01 de Janeiro e encerra 31 de Dezembro, a cada ano.

CAPÍTULO IX- DOS LIVROS

Art. 55- O SERC deverá ter:

- I- Livro e ou Fichas de matricula dos associados (as)
- II- Livro de Atas de reunião da diretoria ou atas digitais, impressas e organizadas em pastas específicas.
- III- Livros de Atas ou atas digitais, impressas e organizadas em pastas específicas da reunião do Conselho Fiscal
- IV- Livros de Atas ou atas digitais da Assembleia Geral e organizadas em pastas específicas.
- V- Livros de presença dos associados em assembleia geral ou listas que acompanhem as atas
- VI- Livros fiscais, contábeis, exigidos por lei, como por exemplo, Livro Caixa, e o Livro Diário.

CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 – O SERC será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 57 – O presente Estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por decisões da em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 58 – O presente estatuto foi reformado em assembleia geral extraordinária realizada em 22 de junho de 2017.

Art. 59 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referenciados pela Assembleia Geral. E em casos omissos, acima dessas duas instancias, fica eleito o foro da comarca de Gravata.

Art. 60- Deverá ser elaborado um Regimento Interno onde detalhará o funcionamento, fluxograma, critérios e demais normas não contempladas neste Estatuto, devendo respeitar os artigos e normas nele contidas.

Comissão Especial de Licitação - C.E.L.
Fls. Nº 60
Assinatura do Responsável

Comissão Especial de Licitação
Folha Nº
Assinatura do Responsável



ART. 60- O presente ESTATUTO SOCIAL revoga as disposições contrárias e anteriores, e, entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Gravatá (PE13 de junho de 2018).

Presidente
Nome: Ivone Batista Marinho
CPF n: 065.461.104-15

Vice-Presidente
Nome: Ivone Muzar Zarzar Pinheiro
CPF n: 345.469.014-53

Tesoureiro
Nome: Isaac Simões de Medeiros
CPF n: 028.779.558-69

Secretário
Nome: Fernanda Tavares Farias
CPF n: 037.971.544-96

Advogado (a)
Nome: Amanda Ferreira da Silva
CPF n: 070.956.384-11
OAB/PE: 41934

Amanda Ferreira da Silva
amandajuris2015@gmail.com
Advogada
OAB/PE 41934



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SERVIÇOS REGISTRAL E NOTARIAL
Rua Pe. Izabelina, 157 - Fone: (51) 3581.150 - Gravata - PE
E-mail: 1302@gravata.pe.gov.br

MAGALENA REDEINHOS DO NAS. 1144110 - Substituta
ORLANDO DO NASCIMENTO JUNIOR - Substituto

R/DPJ - REGISTRO DE T.D. e das PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado e protocolado sob o Nº 11161 em 05/11/2018
REGISTRADO NO LIVRO..... A 13 Fls 27
SOB O Nº AVº R-68 Data 05/11/2018
don de Gravata 05/11/2018 SICAISE 9259744
0077123.SR.109201801.02054
ORLANDO DO NASCIMENTO JUNIOR (Substituto)

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TJPE.JUS BR/RELDIGITAL



Comissão Especial de Licitação - (11)
Fls. Nº 61
Assinatura do Responsável
Folha Nº
Instituto de Recuperação

SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA

CNPJ: 09.033.515/0001-62

End.: Rua José Inácio da Silva, Nº 71 – Gravatá – Centro CEP: 55641-262

Telefone: (81) 3533-1233 Email: serc2@uol.com.br



Ata da Assembleia Geral Ordinária do Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança – SERC, sito a Rua José Inácio da Silva, 71. Centro, Gravatá, Pernambuco. CNPJ: 09033515/0001-62, realizada aos 21 dias do mês de maio do ano de 2021, conforme disposto no Art.24 e 25, Inciso III que diz ser competência da Assembleia Geral Ordinária “eleger o Conselho Diretor” e o “Conselho Fiscal”; do Estatuto Social vigente no momento desta Assembleia. A presidente do Conselho Diretor, Sra. Ivone Batista Marinho, CPF. 065.461.104-15, em segunda convocação, declarou aberto os trabalhos da referida Assembleia Geral Ordinária que teve como pauta os seguintes assuntos: palavra da Diretora Executiva, apresentação e orientações da comissão eleitoral, apresentação da chapa única dos candidatos a conselheiros, eleições para o novo pleito do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, posse dos novos conselheiros, posse da Diretora Executiva. Após aprovação da pauta pelos presentes a Assembleia, passou-se a palavra para a Sra. Maria das Dores de Brito, na condição de Diretora Executiva momento em que esta apresentou um breve relato das ações desenvolvidas pelo Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança – SERC, dos avanços e das dificuldades vivenciadas pela instituição, com destaque para as limitações impostas pela pandemia provocada pelo COVID 19. Destacou-se as dificuldades financeiras para a aquisição da plataforma ZOOM e dos equipamentos necessários para o uso da mesma. Da mesma forma foi apresentado os avanços obtidos neste período que além da consecução dos objetivos propostos, a instituição conseguiu recursos para atender as famílias em suas principais necessidades básicas, ressaltando a doação de cestas básicas de alimentação e cestas básicas de higiene e limpeza, aviamento de receitas das medicações de uso controlado pelas crianças, adolescentes e jovens com deficiências atendidos pela instituição SERC, avanços também na área de desenvolvimento comunitário através da metodologia de Reabilitação Baseada na Comunidade, articulações com os novos gestores públicos nos municípios de Gravatá, Chã Grande e Sairé, entre outros avanços. Vencido esta apresentação a presidente fez uso da palavra para esclarecer o processo das eleições, destacando o disposto no Capítulo V - Das Eleições, Art. 44, do Estatuto Social em vigência, que fala acerca do prazo do mandato do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, após esclarecimentos a



Comissão Especial de Licitação - CFI
Fls. Nº 62
Assinatura do Responsável

Comissão Especial de Licitação - CFI
Folha Nº
Assinatura do Responsável

SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA

CNPJ 09.033.515/0001-62

End.: Rua José Inácio da Silva, Nº 71 - Gravatá - Centro CEP: 55641-262

Telefone: (81) 3583-1233 Email: serc2@uol.com.br



mesma passa a direção dos trabalhos a Comissão Eleitoral, eleita para tal fim conforme o disposto no Art.48 do Estatuto Social em destaque, para que desse procedimento a eleição. Esta **Comissão Eleitoral** foi composta por três associados, a saber: **Dirceu Bezerra de Souza**, casado, RG. 1.285101 - SSP/PE, CPF. 179.345.404-34, residente a Rua Luís Toscano de Brito, nº128, bairro Nossa Senhora Aparecida Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco; **Ivanete Batista Marinho Alves**, viúva, RG. 1743192. SSP/PE, CPF.609.485.744-53, residente a Rua Barão de Rio Branco, nº143, bairro centro Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco e **José Alexandre Soares Borges**, casado, RG 2.434.952 SSP-PE, CPF.404.980.264-34, residente a Rua São José, nº211 - casa 58, bairro Cruzeiro Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco A referida Comissão Eleitoral fez a apresentação da inscrição da chapa única concorrente, a qual foi assim constituída: **Presidente**: Ozélia Soares da Silva Santos, divorciada, RG.6458368 SDS/PE, CPF. 460.159.904-06, residente a AV: Brasil, nº350, Alpes Suíço, Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco; **Vice-Presidente**: Isaac Simões de Medeiros, casado, RG.13.817787 SSP/PE e CPF. 028.779.558-69, residente a Rua São José 211, nº 61 Condomínio Vila Amélia, Cruzeiro, Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco; **Tesoureira**: Ivone Batista Marinho, divorciada, RG.664.204 SSP/PE, CPF065.461.104-15, residente Rua Vale do Cidon, nº61 Condomínio Vila Amélia, Centro, Gravatá, Estado de Pernambuco; **Secretário**: Dielson Marcone Bezerra da Silva, casado, RG2.007921 SSP/PE, CPF. 485.741.474-00, residente a Rua Estevão Câmara, nº101, centro, Gravatá Estado de Pernambuco; **Vogal**: Maria Aparecida Barros da Cunha, divorciada, RG. 211756313 SSP/SP , CPF. 218.020.414-00, residente a rua Felinto de Farias Castro, nº43, bairro Cruzeiro, cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco; **Conselheiros Fiscais Efetivos**: Fernanda Tavares Farias, casada, RG. 6084991SSP/PE, CPF.037.971.544-96, residente a Rua Lourenço Correia de Melo, nº 319, Centro, Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco e Sandra Helena Vieira Paes Forte, viúva, RG. 101014953-0, CPF. 204.828.333-00, residente a rua Eraldo Valois, nº 214, Bairro Cruzeiro, Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco; **Conselheiros Suplentes**: Josias Telles da Silva, casado, RG.2.585.528- SDS , CPF366.542.0554-72, residente a Rua 20, nº205, bairro COHAB II, Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco e Maria de Lourdes

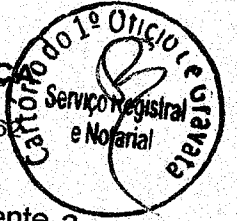


Comissão Especial de Citação - L.L.
Fls. Nº 63

Comissão Especial de Citação
Folha nº
Assinatura do Responsável

SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA

End.: Rua José Inácio da Silva, Nº 71 - Gravatá - Centro CEP: 55641-260
Telefone: (81) 3633-1233 Email: serc2@uol.com.br
CNPJ: 09.033.515/0001-62



dos Santos, casada, RG. 33.200-68 SSP/PE, CPF. 300.135.424-00, residente a rua 7 de setembro. Nº 38, bairro Boa Vista, Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco. Não tendo outra chapa concorrente o relator da Comissão Eleitoral submeteu a referida chapa única aos presentes a Assembleia, como força de proposta, o que foi apoiada que após discutida fora eleita pelo voto unânime dos presentes. Vencido este momento a referida Comissão Eleitoral, por força do disposto no Art.48, Inciso VII do Estatuto Social vigente no momento, dá posse aos eleitos para o próximo mandato do Conselho Diretor e Conselho Fiscal da instituição SERC, para o prazo de 03 (três) anos (2021 a 2024). Vencido este momento da pauta, passou-se a palavra a nova presidente eleita, Sra. Ozélia Soares da Silva Santos, que após agradecimentos aos gestores do Conselho ora substituídos, e de dar boas vindas aos novos membros dos referidos Conselhos e após a palavra de agradecimento e boas-vindas aos novos conselheiros, da ex-presidente Sra. Ivone Batista Marinho, a presidente em mandato, juntamente com os demais conselheiros eleitos, referendam a posse da Sra. Maria das Dores de Brito na Direção Executiva da instituição. Vencido todo o expediente a Presidente, Sra. Ozélia Soares da Silva Santos declara por encerrado a Assembleia em pauta. Eu, Dielson Marconi Bezerra da Silva secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos vai por mim e pelos Conselheiros presentes assinada.

Ivone Batista Marinho
Ivone Zanjas Pinheiro
Isaac Simões de Medeiros
Dielson Marconi Bezerra da Silva
Maria de Lourdes dos Santos
Paula Helena dos Santos
Ozélia Soares da S. Santos
Fernanda Tavares Farias

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SERVIÇOS REGISTRAL E NOTARIAL
Rua Pp. Joaquim Cavalcanti, 723 - Centro - CEP: 55641-195 - Gravatá, PE
Fone: (81) 3633-0435 - E-mail: tpr@cartorio1.com

MADALENA FREDCIOS DO ASSUNTO
TERINE GABRIEL VASCONcelOS MENDES - Substituta
ORLANDO DO NASCIMENTO JUNIOR - S.N. 1.103

RTDPJ REGISTRO DE T.D e PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO Nº 13876 Livro A-04 fls. 171v
REGISTRO: R-18707 Livro B-55 fls. 26
Datado de: 04.06.2021
SELO DIGITAL - 005712301M04201982.06358

ORLANDO DO NASCIMENTO JUNIOR (Substituto)
CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TIPE.JUS.BR/SELODIGITAL



Ata da assembleia geral ordinária convocada pelo Conselho administrativo e fiscal do SERC, que de acordo com suas atribuições nem atavés deste convocar no termo do título (4º) artigo IV - artigos 27 e 28, do estatuto social, convocando todos os associados para a assembleia geral ordinária no dia 24 de outubro de 2016, às 17h, no salão do SERC em primeira convocação, às 17:30hs, com no mínimo 2/3 e em segunda convocação, às 18:00h, com no mínimo 1/3 dos associados com direito a voto para deliberar conforme o Capítulo IV do artigo 27 sobre a seguinte ordem de dia: Reformulação do Estatuto, admissão de novos sócios e apresentação do balanço 2015 financeiro. Deu-se início a reunião com 1/3 dos associados, estando presente o conselho administrativo e fiscal com: Gilberto Roberto de Lima Júnior (Presidente), Irone^B Marinho (vice-Presidente), Maria José de Oliveira (Conselho Fiscal), Isaac Simões de Medeiros (tesoureiro), Ivanete Batista Marinho Alves (Conselho Fiscal), Sandra Helena Paes Fortes (suplente conselho Fiscal), Dirceu Bezerra de Souza (sócio), Maria Das Dores de Brito (coordenadora Executiva), Ana Maria Borges (Coordenadora de Saúde/Pedagógica) Maria da Paz Anis Pedrosa (Coordenadora Financeira), Fernando Fernandes Júnior (Secretário). O SERC está situado à Rua José Inácio da Silva, nº 71, Presidente Gilberto Roberto Lima deu início a reunião dando boa noite à todos presentes, convocando a Assembleia estatutária primeira parte e a segunda parte da reunião novos sócios. Teda Marques, anesora que prestar serviço de Assessoria na reformulação do Estatuto para adequação das exigências feitas pela secretaria de Assistência social e adequação ao marco regulatório das organizações da sociedade civil, estando presentes sete sócios, sendo seis aprovando o estatuto e um o Presidente Gilberto Roberto Lima se abstenendo de

Responsável

notação, dando continuidade a assembleia geral, mais da Paz (Coordenadora Financeira) apresentou o balanço do ano 2015 para análise e aprovação e conselho fiscal Ivonete Mainho e Mainho José de Oliveira nasimento deu seu parecer favorável e a assembleia geral aprovou o balanço, o Presidente Gilberto Lima declarou a sua renúncia irrevogável alegando de sua indisponibilidade por motivo de foro íntimo, anim a assembleia dá posse a Ivone B. Marinho, residente a Rua São José, nº 291, Condo. Múcio Vells Amélia, CPF: 065461104-15, RG: 664204 SSPPE, que a partir deste instante para a exercer o mandato de Diretor Presidente até a data de conclusão da atual gestão. Diogo que esta reunião na verdade tratou-se de assembleia geral extraordinária conforme edital de convocação do dia 24 de outubro de 2016. Dando por encerrada a reunião pela Presidente Ivone Marinho, eu Fernanda Soares (Diretor Secretária) lavro a presente ata que depois de lida e aprovada segue assinada pelos sócios presentes,

Em data 24 de outubro de 2016, Fernanda Soares, Ivone B. Marinho, Marcia Jose de Oliveira nasimento, Sandra Helena, Joice Paz Santos, Ivonete Batista Marinho, Ana Bezerra de Souza, Maria da Paz Assis P. Souza, Ana Luiza Bezerra, Mari das Graças de Brito, Isaac Simões de Medeiros

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SERVIÇOS REGISTRAL E NOTARIAL MADALENA MEDEIROS DO NASCIMENTO - Titular e Oficial
 Rua Po. e Norm. Capelarias, 181 - Centro - CEP: 55041-153 - Garanhuns/PE ORINE ROSELELE NASCIMENTO MENEZES - Substituta
 Fone: (53) 3533-9400 - E-mail: j155@cartoria.com ORLANDO DO NASCIMENTO JUNIOR - Substituto

RTDPJ - REGISTRO DE T.D. e das PESSOAS JURÍDICAS
 Apresentado e protocolado sob o Nº 9508 em 27/10/2016
 REGISTRADO Livro B-42 Fls 71V sob o Nº R- 9297
 dou te Gravata 25/10/2016 *** SICASE 6331294
 SELO DIGITAL 067123.DQH05201501.16974

ORLANDO DO NASCIMENTO JUNIOR - (Substituto)
 EMOL R\$ 41,95 ISNR R\$ 9,32 FERC R\$ 4,67

CONSULTE AUTENTICIDADE EM WWW.TPE.JUS.BR/SELODIGITAL





Comissão Especial de Licitação - CEL
Fls. Nº 66
Assinatura do Responsável

Comissão Especial de Licitação
Folha nº
Assinatura do Responsável

SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA

CNPJ: 09.033.515/0001-62

End.: Rua José Inácio da Silva, Nº 71 – Gravatá – Centro CEP: 55641-262

Telefone: (81) 3533-1233 Email: serc2@uol.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A instituição SERC- Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ nº 09.033.515/0001-62, com sede na cidade de Gravatá/PE, por meio de seu representante legal, abaixo firmado, Declara, que possui pleno conhecimento, e manifesta inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/FMS/PMG, que trata da seleção e possível credenciamento de entidades públicas filantrópicas e ou privadas sem fim lucrativo, prestadores de serviços de saúde especializada no atendimento/acompanhamento de pacientes(s) em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor e múltiplas deficiências; assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais e a sumaria classificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão de licitação.

Município de Gravatá/PE, 16 de junho de 2021

Ozélia Soares da Silva Santos

CPF: 460.159.904-06

Ozélia Soares da Silva Santos

Nome do diretor/responsável Legal da Instituição

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0922-9 - GRAVATA (PE), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0976-83, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupe**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupe, doravante denominada **Poupe**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

Proponente/Contratante: SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA SERVIDORAS CNPJ n.º 09.033.515/0001-62, EDUCAÇÃO ESPECIAL P/SUB E SUPERDOTADOS E DEFICIENTES, constituída em 26/05/1991, por meio do documento de constituição R-68 ESTATUTO, registrado no(a) CRT REG IMOVEIS em 26/05/1991 e sediada à RUA JOSE INACIO DA SILVA , 71, CENTRO, GRAVATA (PE), CEP 55.645-000, telefone(s) (81) 99966-4477

Dirigente(s)

Nome

ISAAC SIMOES DE MEDEIROS

IVONE BATISTA MARINHO

CPF

028.779.558-69

065.461.104-15

Comissão Especial Licitação - CEL
Folha nº
Assinatura do Responsável

Dados da conta

Agência 0922-9, Conta-Corrente n.º 40.808-5, Poupança Ouro n.º 510.040.808-8 e Poupança Poupe n.º 960.040.808-X abertas em 05/02/2020.

Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras: Autorizado em 15/01/2009.

Declarações e autorizações

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado** ACEITA a abertura de conta(s) corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupe.

O **Proponente/Contratante** DECLARA-SE ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPE, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 950.232, em 13/12/2018, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no site do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s) corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupe ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.



Ao Banco do Brasil S.A.

Comissão Especial de Licitação - CEL
Fls. Nº 68
Assinatura Responsável

Nome

SERVICO DE ESTIMULACAO E REABILITACAO DA CRIANCA SERC

CNPJ

09.033.515/0001-62

Agência

922-9 GRAVATA

Conta

40808-5

Cidade

GRAVATA

UF

PE

Pelo presente instrumento, manifesto ser do meu interesse:

- NÃO ADERIR, ou CANCELAR, um pacote de serviços, estando sujeito à cobrança de tarifas avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgadas pelo BANCO
- ADERIR ao Pacote de Serviços abaixo, cujos serviços nele incluídos (franquias) teve prévia ciência por meio da Tabela de Tarifas do BANCO e autorizar o débito mensal da tarifa relativa ao pacote contratado também divulgada na Tabela de Tarifas:
Modalidade: PACOTE DE SERVICOS PJ - BÁSICO
Dia para débito: 10

CLARO(AMOS) estar ciente(s) e de acordo que:

- Os valores ou as franquias do Pacote de Serviços estabelecidos na Tabela de Tarifas poderão sofrer alterações, a serem divulgadas pelo BANCO por meio de suas agências, terminais de autoatendimento ou na internet (www.bb.com.br), com a antecedência mínima de 30(trinta dias) para entrada em vigor.
- As transações que excederem as franquias previstas na modalidade de Pacote de Serviços cadastrada serão cobradas como tarifas avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgada pelo BANCO.
- Ter conhecimento de que a nova modalidade de Pacote de Serviços e suas regras entrarão em vigor no 1º(primeiro) dia útil do mês seguinte ao da presente adesão, ocasião em que será CANCELADO qualquer outro Pacote vinculado à conta-corrente acima informada.
- Caso haja mudança no tipo de Conta-Corrente, a modalidade do Pacote de Serviços, se incompatível com o novo tipo de Conta-Corrente, poderá ser CANCELADA, ficando o CLIENTE sem PACOTE DE SERVIÇOS enquanto não optar por nova modalidade compatível com o novo tipo de Conta-Corrente.
- Para efetuar o CANCELAMENTO do Pacote de Serviços, o cliente deverá efetuar novo procedimento de adesão e optar por NÃO ADERIR a um pacote de serviços ou aderir à outra modalidade de pacote mediante solicitação à sua agência de relacionamento, terminais de autoatendimento ou do acesso à Conta-Corrente através da Internet.

Local e data

GRAVATA (PE), 18 Setembro de 2020

SERVICO DE ESTIMULACAO E REABILITACAO DA CRIANCA SERC
CNPJ: 09.033.515/0001-62

Central de Relacionamento BB (Transações, informações, dúvidas, reclamações, elogios e sugestões): 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) : 0800 729 0722
Ouvidoria BB: 0800 729 5678
Deficientes Auditivos: 0800 729 0088
Banco Central: 0800 9792345 (Reclamações e Denúncias)
Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/minhaprivacidade



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Comissão Especial de Licitação
Folha nº
Assessoria de Responsável

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/06/2021 15:55:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICOS DE ESTIMULACAO E REABILITACAO DA CRIANCA SERC**
CNPJ: **09.033.515/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

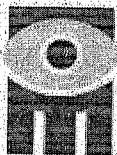
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comissão Especial de Licitação - C.E.L.
Dis. Nº 30
Assinatura do Responsável



Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO

Lista de inidôneos

Comissão Especial de Licitação
 Feltran
 Assinatura do Responsável

Nome

SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA

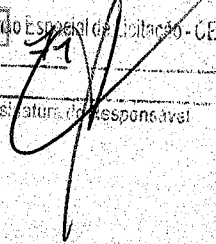
Personalidade Jurídica

PESSOA JURÍDICA ▼

CPF/CNPJ

09033515000162

do Especial de Licitação - C.E.L.
 Pts. Nº 71
 Assinatura do Responsável

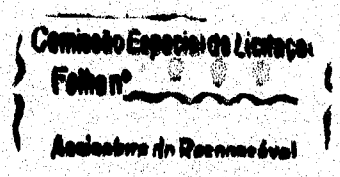


Pesquisar

Limpar

Busca rápida 🔍

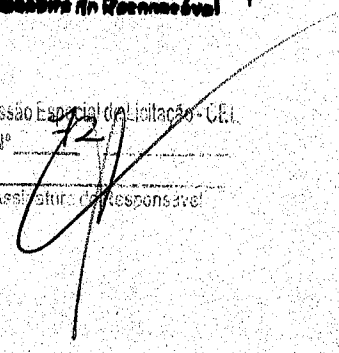
Registros não encontrados



Comissão Especial de Licitação - C.E.L.
Fls. Nº

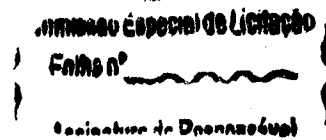
121

Assinatura do responsável

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the header area.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SERVICOS DE ESTIMULACAO E REABILITACAO DA CRIANCA SERC**
CNPJ: **09.033.515/0001-62**

Comissão Especial de Licitação - C.E.L.
Fls. Nº **78**
Assessoria de Planejamento

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:14:06 do dia 17/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2021.

Código de controle da certidão: **8E60.4B8F.3281.3662**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita Federal



CERTIDÃO

São Paulo, 17/03/2021 - CEL

Assinatura Responsável

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 09.033.515/0001-62

Data da Emissão : 17/03/2021

Hora da Emissão : 11:14:06

Código de Controle da Certidão : 8E60.4B8F.3281.3662

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 17/03/2021, com validade até 13/09/2021.

Comando Especial de Licitação
Folha nº
Assinatura da Responsável

Página Anterior

Voltar

Imprimir

Comissão Especial de Licitação
 Folha nº _____
 Assinatura do Desembargador



Comissão Especial de Licitação - CEL
 Es. Nº _____
 Assinatura do Responsável

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.033.515/0001-62
Razão Social: SERVICOS DE ESTIMULACAO E REABILITACAO DA CRIANCA_SERC
Endereço: RUA JOSE INACIO DA SILVA 71 / CENTRO / GRAVATA / PE / 55640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042501384568498807

Informação obtida em 09/06/2021 10:52:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comissão Especial de Licitação
Folha nº _____
Assinatura do Responsável

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Comissão Especial de Licitação - CEL
Fls. Nº 76
Assinatura do Responsável

Inscrição: 09.033.515/0001-62

Razão Social: SERVICOS DE ESTIMULACAO E REABILITACAO DA CRIANCA_SERC

Endereço: RUA JOSE INACIO DA SILVA 71 / CENTRO / GRAVATA / PE / 55640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificado Número: 2021042501384568498807

Informação obtida em 22/06/2021 16:25:20

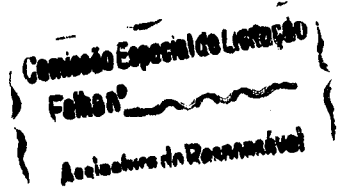
Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Comissão Especial de Licitação
Fls. nºNúmero: **2021.000003501287-61**Data de Emissão: **01/06/2021**

Assinatura do Responsável

DADOS DO REQUERENTECNPJ: **09.033.515/0001-62**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

Presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **29/08/2021**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Comissão Especial de Licitação
Faltas
Secretaria de Rendas Federais

Menu Principal (u) Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos Autenticidade de Certidão

Autenticidade de Certidão

Tipo de Certidão:	CERTIDAO NEGATIVA/NARRATIVA DE DÉBITOS FISCAIS
Número da Certidão:	2021.000003501287-61
Identificação do Requerente:	CNPJ 09.033.515/0001-62
Nome/Razão Social:	SERVICO DE EST E REAB DA CRIANCA SERC
Data de Emissão:	01/06/2021 11:15:38
Data de Validade:	29/08/2021
Observação:	Certidão negativa
Identificação do Usuário Emitente:	USUÁRIO ANÔNIMO

Comissão Especial de Licitação
Fls. nº 78
Ass. Responsável

Exibir Documento (e)

Desistir (t)



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2021.000003501242-61

Data de Emissão: 01/06/2021

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 09.033.515/0001-62

Comissão Especial de Licitação - C.E.L.

Fls. Nº 70

Assinatura do Responsável

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/08/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



Comissão Especial de Licitação
Folha nº
Assinatura do Responsável

[Menu Principal \(u\)](#)
[Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos](#)
[Autenticidade de Certidão](#)

Autenticidade de Certidão

Tipo de Certidão:	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL	Comissão Especial de Licitação Fls. nº Assinatura do Responsável
Número da Certidão:	2021.000003501242-61	
Identificação do Requerente:	CNPJ 09.033.515/0001-62	
Nome/Razão Social:	SERVICO DE EST E REAB DA CRIANCA SERC	
Data de Emissão:	01/06/2021 11:13:19	
Data de Validade:	29/08/2021	
Observação:	Requerente regular	
Identificação do Usuário Emitente:	USUÁRIO ANÔNIMO	

[Exibir Documento \(e\)](#)
[Exibir Irregularidades Suspensas \(i\)](#)
[Desistir \(t\)](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 150-CENTRO Telefone: (81)3563-9000 CNPJ: 11.049.888/0001-90

Comissão Especial de Licitação
Folha nº
Assinatura do Responsável

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 01/06/2021

Comissão Especial de Licitação - C.E.L.
 FLS. Nº 87

Contribuinte: SERC-SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA		Inscrição Mercantil: 4243
Localização: RUA JOSE INACIO DA SILVA, 71, PREDIO, CENTRO		Sequencial: 2141
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 0000
Razão Social: SERC-SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA		Cadastro Imobiliário: 01.01.064.01.0138.001
CNPJ/CPF 09.033.515/0001-62	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil 4243
Código Atividade Principal: 9430800 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	Código Atividade Sec.: 9493600 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS à CULTURA E à ARTE	
Início Atividade: 02/09/1991	Validade: 31/07/2021	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/gestor/prefeitura/gravata/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>
 70E58CDC425DFEA3184BE404B48AC4FAD54A17F2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Comissão Especial de Licitação - CEL
Fls. nº 82

Página 1 de 1

Comissão Especial de Licitação
Folha nº
Assinatura do Responsável

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICOS DE ESTIMULACAO E REABILITACAO DA CRIANCA SERC
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.033.515/0001-62

Certidão nº: 18256715/2021

Expedição: 09/06/2021, às 10:55:47

Validade: 05/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICOS DE ESTIMULACAO E REABILITACAO DA CRIANCA SERC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.033.515/0001-62, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

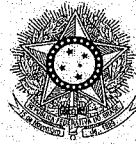
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOComissão Especial de Licitação
Folha nº
Assinatura do Responsável**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERVICOS DE ESTIMULACAO E REABILITACAO DA CRIANCA SERC
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.033.515/0001-62

Certidão nº: 18256715/2021

Expedição: 09/06/2021, às 10:55:47

Validade: 05/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICOS DE ESTIMULACAO E REABILITACAO DA CRIANCA SERC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.033.515/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comissão Especial de Licitação - CEL

Fls. Nº

Assinatura do Responsável

Comissão Especial de Licitação
Folha nº
Assinatura do Responsável

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
SERC Gravatá

Atesto, para os devidos fins, que o SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança, é uma entidade sem fins lucrativos que presta atendimento em reabilitação, empregando um grau de excelência e confiabilidade em cada atendimento realizado, com profissionais capacitados e comprometidos com a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência no Município de Gravatá, realizando em média, 1.500 atendimentos/mês, nas especialidades de fisioterapia, fonoaudiologia, serviço social, terapia ocupacional e psicologia, cumprindo, de forma cabal o Termo de Fomento nº 07/2019, celebrado entre o SERC e Secretaria estadual de Saúde – SES/PE.

Arabela Veloso de Moraes

Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência
CASPD/DPE/SEAS/SES-PE

Recife, 16/06/2021



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, declara para fins do Edital de Chamada Pública nº 001/2021/FMS/PMG, do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, que o Serviço de Estimulação Reabilitação da Criança – SERC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.033.515/0001-62, e sede da Rua José Inácio da Silva, 171, Centro, Gravatá/PE, CEP 55641-262, telefone 81 3533-1233, e-mail serc2@uol.com.br, goza da capacidade técnica exigida pelo aludido instrumento, ou seja, de prestar 1.500 (hum mil e quinhentos) atendimento mensais.

Gravatá, aos 15 de junho de 2021.

Velúzia Rodrigues dos Nascimento
VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente
COMDICA Gravatá



Comissão Especial de Licitação - C.E.L.
Fls. nº

Assinatura do Responsável

Comissão Especial de Licitação
Folha nº
Assinatura do Responsável



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o **SERC – Serviço de Reabilitação e Estimulação à Criança**, inscrita no CNPJ 09.033.515/0001-62, com sede à Rua José Inácio da Silva, nº 71, Centro, Gravatá-PE, desenvolve atividades de reabilitação e habilitação nas áreas de saúde, pedagógica e desenvolvimento comunitário com crianças, adolescentes e jovens com deficiência na cidade de Gravatá-PE, funcionando desde 26 de maio de 1991 até os dias atuais.

Gravatá, 03 de maio de 2021.

Fernanda Henriques da Nóbrega Mat. 179.840-5
Assinado de forma digital por
Fernanda Henriques da Nóbrega
Mat. 179.840-5
Dados: 2021.05.03 11:53:06 -03'00'

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
Promotora de Justiça

ENVELOPE 2

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA PARA OFERTA DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA – SERC

RUA JOSÉ INACIO DA SILVA, Nº 71

BAIRRO: CENTRO - MUNICÍPIO: GRAVATÁ/PE – CEP: 55641-262



SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA

CNPJ: 09.033.515/0001-62

End.: Rua José Inácio da Silva, Nº 71 – Gravatá – Centro CEP: 55641-262

Telefone: (81) 3533-1233 Email: serc2@uol.com.br

Comissão Especial de Licitação - C.E.L.
Fls. Nº 38
Assinatura do Responsável

Comissão Especial de Licitação
Folha nº
Associação de Reabilitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE OFERTA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A empresa/entidade SERC- Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativo, com sede na Rua José Inácio da Silva, nº 71, inscrita no CNPJ nº 09.033.515/0001-62, por meio de seu representante legal abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021/FMS/PMG, vem DECLARAR que possui capacidade de ofertar () exames, (X) procedimentos e (X) consultas na especialidade especializada de até 1500 consultas/procedimentos.

Conforme Tabela em Anexo

Município de Gravatá/PE, 16 de junho de 2021

Ozélia Soares da Silva Santos

CPF: 460.159.904-06

Ozélia Soares da Silva Santos

Nome do diretor/responsável Legal da Instituição

**SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA**

CNPJ: 09.033.515/0001-62

End.: Rua José Inácio da Silva, Nº 71 – Gravatá – Centro CEP: 55641-262

Telefone: (81) 3533-1233 Email: serc2@uol.com.br

Comissão Especial de Licitação - CEL.
Fls. Nº 89**ANEXO III****TABELA DE OFERTA PARA CONSULTAS//PROCEDIMENTO ESPECIALIZADAS NO QUAL O
SERC PRETENDE PARTICIPAR**

CATEGORIA	CÓDIGO	QUANTIDADE/MÊS
FISIOTERAPIA	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	20
	0301070067 - ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS	20
	0301070075 - ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	200
TOTAL		240

CATEGORIA	CÓDIGO	QUANTIDADE/MÊS
FONOAUDIOLOGIA	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	50
	0301070113 - TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL	350
TOTAL		400

CATEGORIA	CÓDIGO	QUANTIDADE/MÊS
SERVIÇO SOCIAL	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	60
	0301040036 - TERAPIA EM GRUPO	60
TOTAL		120

**SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA**

CNPJ: 09.033.515/0001-62

End.: Rua José Inácio da Silva, Nº 71 – Gravatá – Centro CEP: 55641-262

Telefone: (81) 3533-1233 Email: serc2@uol.com.br

Comissão Especial de Licitação - Cf.

15.11

Assinatura: [Handwritten Signature]

CATEGORIA	CÓDIGO	QUANTIDADE/MÊS
OCUPACIONAL TERAPIA	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	60
	0301040036 - TERAPIA EM GRUPO	160
	0301040044 - TERAPIA INDIVIDUAL.	40
TOTAL		260

CATEGORIA	CÓDIGO	QUANTIDADE/MÊS
PSICOLOGIA	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	400
	0301040036 - TERAPIA EM GRUPO	73
TOTAL		473

CATEGORIA	QUANTIDADE/MÊS
FISIOTERAPIA	240
FONOAUDIOLOGIA	400
SERVIÇO SOCIAL	120
TERAPIA OCUPACIONAL	260
PSICOLOGIA	473
TOTAL GERAL	1493

**SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA**

CNPJ: 09.033.515/0001-62

End.: Rua José Inácio da Silva, Nº 71 – Gravatá – Centro CEP: 55641-262

Telefone: (81) 3533-1233 Email: serc2@uol.com.br

Comissão Especial de Licitação - C.L.
Fls. Nº 99
Ass. _____**ANEXO III****TABELA DE OFERTA PARA CONSULTAS//PROCEDIMENTO ESPECIALIZADAS NO QUAL O
SERC PRETENDE PARTICIPAR**

CATEGORIA	CÓDIGO	QUANTIDADE/MÊS
FISIOTERAPIA	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	20
	0301070067 - ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS	20
	0301070075 - ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	200
TOTAL		240

CATEGORIA	CÓDIGO	QUANTIDADE/MÊS
FONOAUDIOLOGIA	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	50
	0301070113 - TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL	350
TOTAL		400

CATEGORIA	CÓDIGO	QUANTIDADE/MÊS
SERVIÇO SOCIAL	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	60
	0301040036 - TERAPIA EM GRUPO	60
TOTAL		120

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comissão Especial de Licitação nº 0077/21
Fls. Nº 93
Assinatura: _____

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Ano: 2021

Código: 4.4.01.4.06408.0002

Protocolo: 0077/21

Razão Social: SERVIÇOS DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA SERC

Nome de Fantasia: " SERC "

CNPJ: 09.033.515/0001-62

Endereço: RUA JOSÉ INÁCIO DA SILVA

Bairro: CENTRO

Nº 71
GRAVATÁ/PE

CNAE: 94.30-8-00

Atividade: ATIVIDADE DE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS


Responsável Técnico: ANA MARIA BATISTA MARINHO BORGES

Nº. Conselho / CRESS-PE 4309-4

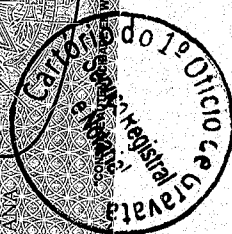
Esta empresa está autorizada a funcionar de acordo com o Código Sanitário do Município de Gravata, (Lei nº 2770/99).

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 28 de FEVEREIRO de 2022

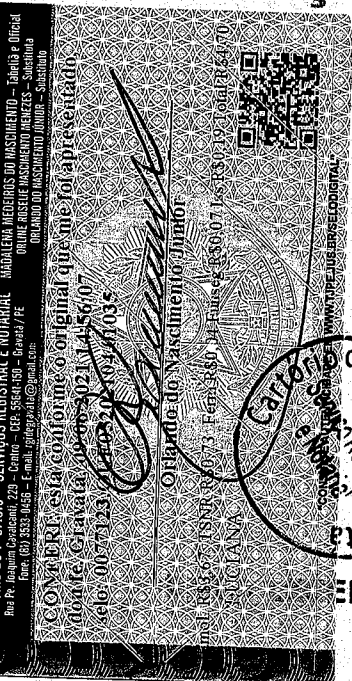
GRAVATÁ/PE, 13 de MAIO de 2021


Cleiton Cunha Nascimento
Coordenador de Vigilância Sanitária
Mat. 103.117
Secretaria de Saúde de Gravata-PE

CLEITON CUNHA NASCIMENTO
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Matrícula 103.117



LIKENÇA DEVE SER AFIIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 07/06/2021

CNES: 2638703 Nome Fantasia: SERC CNPJ: 09.033.515/0001-62
Nome Empresarial: SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: RUA JOÃO INACIO DA SILVA Número: 71 Complemento: CASA
Bairro: CENTRO Município: 260640 - GRAVATA UF: PE
CEP: 55642-745 Telefone: (81)3533-1233 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0004
Tipo de Estabelecimento: CLÍNICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ANA MARIA BATISTA MARINHO BORGES
Cadastrado em: 19/11/2002 Atualização na base local: 05/07/2019 Última atualização Nacional: 06/06/2021
Gestão: MUNICIPAL

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 17:00

Comissão Especial de Licitação
Fls. Nº 95
Assinatura do Responsável

Data desativação: --

Motivo desativação: --



SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA

CNPJ: 09.033.515/0001-62

End.: Rua José Inácio da Silva, Nº 71 – Gravatá – Centro CEP: 55641-262

Telefone: (81) 3533-1233 Email: serc2@uol.com.br

Comissão Especial de Licitação
Folha nº _____
Assinatura do Responsável

DECLARAÇÃO

Comissão Especial de Licitação
Folha nº 96
Assinatura

O SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança – CNPJ 09.033.515/0001-62, que tem como representante legal (Presidente) Ozélia Soares da Silva Santos, RG: 6458368 SDS/PE, CPF: 460.159.904-06, residente a Rua Brasil, nº 350 Alpes Suíço, Gravatá -PE, vem através desta declarar que o SERC tem seu horário de funcionamento aos usuários do SUS das 8:00 horas as 12:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas de segunda a sexta feira.

Atenciosamente,

Ozélia Soares da Silva Santos

Ozélia Soares da Silva Santos

Presidente

Gravatá, 09 de junho de 2021



SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA

CNPJ: 09.033.515/0001-62

End.: Rua José Inácio da Silva, Nº 71 – Gravatá – Centro CEP: 55641-262

Telefone: (81) 3533-1233 Email: serc2@uol.com.br

Comissão Especial de Licitação
Folha nº _____
Assinatura do Responsável

Comissão Especial de Licitação - O.L.

Fls. Nº 97

Assinatura do Responsável

DECLARAÇÃO

O SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança – CNPJ 09.033.515/0001-62, que tem como representante legal (Presidente) Ozélia Soares da Silva Santos, RG: 6458368 SDS/PE, CPF: 460.159.904-06, residente a Rua Brasil, nº 350 Alpes Suíço, Gravatá -PE, vem através desta atestar que o SERC atende aos incisos III do art.7º da Constituição Federal que proibi o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Ozélia Soares da Silva Santos

Ozélia Soares da Silva Santos

Presidente

Gravatá, 09 de junho de 2021



Comissão Especial de Licitação - CEL
Fls. Nº 98
Assinatura do Responsável

Comissão Especial de Licitação
Folha nº
Assinatura do Responsável

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
SERC Gravatá**

Atesto, para os devidos fins, que o SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança, é uma entidade sem fins lucrativos que presta atendimento em reabilitação, empregando um grau de excelência e confiabilidade em cada atendimento realizado, com profissionais capacitados e comprometidos com a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência no Município de Gravatá, realizando em média, 1.500 atendimentos/mês, nas especialidades de fisioterapia, fonoaudiologia, serviço social, terapia ocupacional e psicologia, cumprindo, de forma cabal o Termo de Fomento nº 07/2019, celebrado entre o SERC e Secretaria estadual de Saúde – SES/PE.

Arabela Veloso de Moraes

Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência
CASPD/DIPE/SEAS/SES-PE

Recife, 16/06/2021



Comissão Especial de Licitação - CEL
Fls. nº _____
Assinatura do Responsável _____

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, declara para fins do Edital de Chamada Pública nº 001/2021/FMS/PMG, do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, que o Serviço de Estimulação Reabilitação da Criança - SERC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.033.515/0001-62, e sede da Rua José Inácio da Silva, 171, Centro, Gravatá/PE, CEP 55641-262, telefone 81 3533-1233, e-mail serc2@uol.com.br, goza da capacidade técnica exigida pelo aludido instrumento, ou seja, de prestar 1.500 (hum mil e quinhentos) atendimento mensais.

Gravatá, aos 15 de junho de 2021.

Velúzia Rodrigues do Nascimento
VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente
COMDICA Gravatá

Comissão Especial de Licitação
Folha nº _____
Assinatura do Responsável



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá

Comissão Especial de Licitação
Folha nº _____
Assinatura do Responsável

Comissão Especial de Licitação - CEL
Fls. Nº 109

Assinatura do Responsável

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o **SERC – Serviço de Reabilitação e Estimulação à Criança**, inscrita no CNPJ 09.033.515/0001-62, com sede à Rua José Inácio da Silva, nº 71, Centro, Gravatá-PE, desenvolve atividades de reabilitação e habilitação nas áreas de saúde, pedagógica e desenvolvimento comunitário com crianças, adolescentes e jovens com deficiência na cidade de Gravatá-PE, funcionando desde 26 de maio de 1991 até os dias atuais.

Gravatá, 03 de maio de 2021.

Fernanda Henriques da Nóbrega Mat. 179.840-5
Assinado de forma digital por
Fernanda Henriques da Nóbrega
Mat. 179.840-5
Dados: 2021.05.03 11:53:06 -03'00'

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
Promotora de Justiça

Comissão Especial de Licitação
Forma nº _____
Associação de Reconhecimento

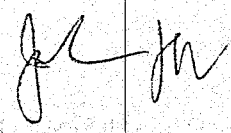
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5439 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Comissão Especial de Licitação
Fls. nº _____
Assinatura: _____

Dispõe sobre a aprovação da alteração no Desenho da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da IV Região de Saúde com a inclusão de 02 (dois) CER Tipo II no município de Gravatá, sendo 01 (um) de referência municipal (Centro de Inclusão Gravatá - CIG, CER Tipo II (Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual), e 01 (um) de referência microrregional (SERC - Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança - CER Tipo II, associação privada).

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;
- II. A Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III. O Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque em 30 de março de 2007;
- IV. O Decreto nº 7.612, de novembro de 2011, que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;
- V. A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VI. Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012, que Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- VII. Portaria GM Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VIII. Portaria Nº 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- IX. A Resolução CIB-PE Nº 2.080, de 18 de setembro de 2012, que aprova o Componente de Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado de PE;



- X. A Resolução CIB-PE Nº 2.189, de 08 de janeiro de 2012, que altera a Resolução CIB-PE Nº 2.080, de 18 de setembro de 2012, que aprova as diretrizes para modelagem da rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e Institui Grupo condutor para sua implantação;
- XI. A solicitação da secretaria de saúde de Gravata para inclusão do Centro de Reabilitação Física e Visual Tipo II no Desenho da Rede Regional de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- XII. O Ofício Nº 019/2019 do Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança de Gravata solicitando a reinclusão do serviço no Desenho da Rede da Pessoa com Deficiência da IV região, como serviço de referência microrregional;
- XIII. O consenso estabelecido entre os gestores na reunião desta comissão, realizada em 28 de maio de 2019.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a alteração no Desenho da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da IV Região de Saúde com a inclusão de 02 (dois) CER Tipo II no município de Gravata, sendo: - 01 (um) serviço de referência municipal - Centro de Inclusão Gravata – CIG, CER Tipo II (Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual), serviço público municipal de Gravata e - 01 (um) serviço de referência microrregional - Associação Privada: SERC - Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança (CER Tipo II).

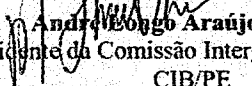
Art. 2º - Aprovar a reinclusão da Associação Privada: SERC - Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança (CER Tipo II) do Desenho da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da IV Região de Saúde.

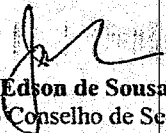
Art. 3º - -- Revoga-se a Resolução CIB/PE nº 5166, publicada no DOE nº 153, páginas 10 de 14 de agosto de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

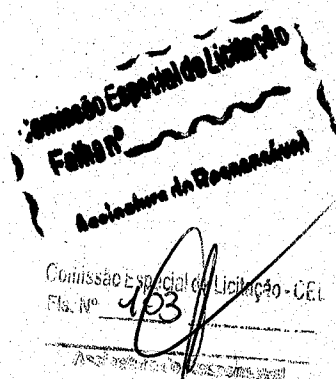
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de abril de 2021.


André Augusto Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021**



Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2021, às 08h30m, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria n.º 415 de 10 de fevereiro de 2021, composta pelos membros infra-assinados, para, na forma da Lei estabelecida no art. 37, inciso XXI e 199 da Constituição Federal/88, da Lei n.º 8080/90, art. 24 do Decreto 7508/2011, Portaria GM/MS n.º 1606/2001 e Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, proceder à sessão de abertura dos trabalhos da CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021, tendo como objeto o **credenciamento de entidades públicas filantrópicas e/ou privadas e/ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde especializada para Atendimento/acompanhamento de paciente(s) em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor e múltiplas deficiências, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.** A presente CHAMADA PÚBLICA teve sua divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição 2850a no dia 08/06/2021 e no mural da Secretaria de Saúde de Gravata.

Após analisar a documentação apresentada, ficou constado que a Entidade a seguir especificada atendeu as exigências do Edital, ficando assim CREDENCIADA.


- **SERVIÇOS DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA SERC**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.033.515/0001-62, com sede na cidade de Gravata-PE, na Rua José Inácio da Silva, 71, Centro, representada por Ozélia Soares da Silva Santos, CPF n.º 460.159.904-06, RG n.º 6458368 - SDS/PE.

Assim a Comissão encaminha para homologação do Credenciamento da Entidade **SERVIÇOS DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA SERC**, devendo a mesma iniciar a execução do objeto previsto no Edital com extrema brevidade.

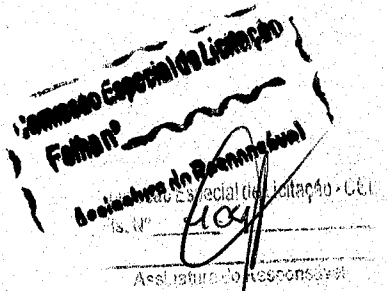
Concluída esta fase e nada mais havendo a relatar, encerra-se os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Gravata/PE, 21 de junho de 2021


DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA
Presidente da CEL


PRISCILA RAFAELA DE LIMA SILVA
Membro CEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021




Considerando que o presente processo administrativo, Chamamento Público n.º 001/2021 que tem como objeto o credenciamento de entidades públicas filantrópicas e/ou privadas e/ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde especializada para Atendimento/acompanhamento de paciente(s) em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor e múltiplas deficiências, conforme edital e anexos, encontra-se de conformidade com a legislação pertinente, e, com arrimo da Comissão Permanente de Licitações, bem como no Parecer Jurídico, HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO da seguinte entidade:

- **SERVIÇOS DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA SERC**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.033.515/0001-62, com sede na cidade de Gravata-PE, na Rua José Inácio da Silva, 71, Centro, representada por Ozélia Soares da Silva Santos, CPF n.º 460.159.904-06, RG n.º 6.458.368 - SDS/PE.

Após cumpridas as formalidades de praxe, cumpra-se.

Gravatá/PE, 29 de junho de 2021.


José Edson de Sousa
Secretário de Saúde de Gravata

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº001/2021**

Considerando que o presente processo administrativo, Chamamento Público n.º 001/2021 que tem como objeto o credenciamento de entidades públicas filantrópicas e/ou privadas e/ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde especializada para Atendimento/acompanhamento de paciente(s) em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor e múltiplas deficiências, conforme edital e anexos, encontra-se de conformidade com a legislação pertinente, e, com arrimo da Comissão Permanente de Licitações, bem como no Parecer Jurídico, HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO da seguinte entidade:

SERVIÇOS DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA SERC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.033.515/0001-62, com sede na cidade de Gravatá-PE, na Rua José Inácio da Silva, 71, Centro, representada por Ozélia Soares da Silva Santos, CPF nº 460.159.904-06, RG nº 6.458.368 - SDS/PE.

Após cumpridas as formalidades de praxe, cumpra-se.

Gravatá/PE, 29 de junho de 2021.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde de Gravatá

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:0F9891A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/07/2021. Edição 2867
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Chamamento Especial de Licitação
Edital nº _____
Assinatura da Secretária

Comissão Especial de Licitação - CEL
Fls. nº 40
Assinatura do Responsável

CONTRATO

CONTRATO Nº 031 /2021

O Município de GRAVATÁ, por intermédio a Secretaria Municipal de Saúde - SMS/Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrita no CNPJ nº. 10.710.822/0001-20, com sede administrativa na Rua Regis Velho, 156, Cruzeiro – Gravata/PE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSÉ EDSON DE SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº146.842.844-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA SERC, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.033.515/0001-62, estabelecida na Rua José Inácio da Silva, nº 71, Bairro Centro, na cidade de Gravata, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (a) Sra. Ozélia Soares da Silva Santos, presidente desta instituição, brasileira, residente e domiciliado (a) na Av. Brasil, nº 350, Bairro Alpes Suíço, na cidade de Gravata, inscrito no CPF/MF sob nº 460.159.904-06, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6.458.368 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.080/90 e pelas normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente contrato, decorrente do Edital de Chamada Pública nº 001/2021, nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de saúde especializadas na realização de **Atendimento/acompanhamento de paciente(s) em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor e múltiplas deficiências**, conforme descrição na Tabela SUS e nos termos do Edital de Chamada Pública nº. 001/2021.

II - Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, este instrumento poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), nos valores limites deste contrato, durante o período da sua vigência.

III - A regulação e autorização dos serviços pactuados nesse contrato serão da Secretária Municipal de Saúde, sendo que a fiscalização da correta execução desse instrumento, será do fiscal indicado.

Parágrafo único: Nenhum limite ou supressão poderá exceder ao limite acima descrito, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

I - A prestação dos serviços deverá ser executada conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no termo de referência:

- a) Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador, salvo quando devidamente autorizado pelo gestor, podendo a função de secretariado ser realizada por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato.

- b) Todos os profissionais contratados deverão respeitar os protocolos, normas e rotinas municipais e, na falta destes, os estaduais e federais.
- c) Os profissionais contratados deverão respeitar os parâmetros mínimos de tempo de consulta estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como os horários de atendimento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de GRAVATÁ e seus serviços;
- d) Não haverá obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Comissão de Licitação, pelo Serviço de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde;
- e) Não haverá distinção entre o atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de GRAVATÁ e o os demais pacientes atendidos pelo prestador;
- f) Todas as consultas realizadas por profissionais qualificados por este edital darão ao usuário o direito ao retorno, se necessário, no prazo de até 30 dias a contar da data da primeira consulta realizada, sem cobrança de nova consulta;
- g) As especialidades contratadas por consulta/procedimento poderão participar da elaboração e/ou adequação dos protocolos de sua área a serem adotados pela Atenção Básica – AB e Estratégia de Saúde da Família – ESF, bem como realizar a capacitação das equipes da AB e ESF, com autorização prévia do Gestor, devendo receber, para tais atividades, o valor de 02 (duas) consultas/procedimento por hora dedicado às tarefas acima descritas;
- h) A cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização civil e criminal.
- i) Os prestadores contratados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.
- j) Os prestadores contratados deverão manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compreendendo os dados referentes aos profissionais, alvará sanitário, serviços oferecidos, atendimento prestado, instalações físicas, dados bancários, equipamentos, telefone, endereço e horário de funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

I - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

II – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes, fica condicionada a assinatura de Termo Aditivo e ao respectivo crédito orçamentário.

III - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

III – O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual será acompanhado do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnica.

III – A publicação resumida do termo de contrato em Jornal Oficial, é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Manter sempre atualizada e arquivada num prazo mínimo de 10 (dez) anos, a documentação relacionada ao atendimento do paciente (prontuário, requisições e outros documentos comprobatórios de atendimento), que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.
- II – Manter sempre atualizado o cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funcional;
- III – Entregar a produção na Secretaria Municipal de Saúde, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente.
- IV - A produção deverá ser apresentada, com fatura nominal e em ordem alfabética, contendo as seguintes informações: nome completo do usuário, procedimento (s) realizado (s), valor unitário do procedimento e valor total da fatura;
- V - A produção deverá estar acompanhada de respectivo relatório impresso.
- V - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- VII – Atender os pacientes com dignidade e respeito e de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS.
- VIII – Manter a qualidade na prestação de serviços.
- IX – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato.
- X – Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato.
- XI – Notificar o setor de contratos da Prefeitura Municipal de GRAVATÁ, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando esta documentação ao setor num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- XII – Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a parafiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.
- XIII – Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) as Certidões Negativas de Débito das esferas Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista a Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, as quais deverão ser enviadas ao setor de contratos Prefeitura Municipal de GRAVATÁ, onde ficarão arquivadas.
- XIV – Manter atualizado (dentro do prazo de validade), o Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento/Localização, os quais deverão ser enviados as cópias ao setor de contratos da Prefeitura Municipal de GRAVATÁ, onde ficarão arquivadas.
- XV - Nos resultados de exames/procedimentos, deverão constar a seguinte inscrição em destaque: “Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.”

XVI – Afixar em lugar visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

XVII - Integrar-se ao Sistema Municipal de Regulação e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), bem como indicando pelo menos um profissional para ser treinado e apto para a operacionalização desses sistemas.

XVIII - Atender pacientes somente agendados pelo Sistema de Regulação do Município.

XIX – Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras de referência e contrarreferência estabelecidas pela Gestão Municipal do SUS.

XX – Obedecer aos princípios da universalidade, integralidade e equidade no atendimento dos usuários do SUS.

XXI – Manter as instalações e equipamentos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

XXII – Garantir ao Conselho Municipal de Saúde, acesso a instituição para o exercício do seu poder de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e Secretaria Municipal de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

II – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III – a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Exercer atividades de fiscalização sobre o contrato, em especial as de auditoria, mediante procedimentos de supervisão direta e/ou indireta, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.

II – Revisar os serviços contratados, com o objetivo de revisar os valores pactuados e a qualidade dos serviços.

III – Fazer as atualizações de valores do instrumento contratual, de acordo com as alterações de valores realizadas na tabela Unificada do Sistema Único de Saúde.

IV – Efetuar pagamentos mensais à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes na Tabela SUS, em vigor na data da assinatura deste contrato.

II - Os valores previstos neste contrato serão repassados à instituição, posteriormente à prestação dos serviços (apresentação da produção), aprovação, processamento e transferência financeira do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde à Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

III - O pagamento ao prestador fica condicionado a apresentação de produção através do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e repasse financeiro do Ministério da Saúde.

IV - Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo a Tabela SUS, vedada qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor abaixo estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito.

V - O valor desse contrato (teto financeiro máximo) será de R\$ 12.628,80 por mês, totalizando R\$ 151.545,60 no período contratado.

Categoria	Código	Nº Atend. Mês	Nº Atend. Ano	Valor Unitário	Valor Mês	Valor Ano
FISIOTERAPIA	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	20	240	R\$ 6,30	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
	0301070067 - ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS	20	240	R\$ 6,47	R\$ 129,40	R\$ 1.552,80
	0301070075 - ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	200	2400	R\$ 15,26	R\$ 3.052,00	R\$ 36.624,00
TOTAL		240	2880		R\$ 3.307,40	R\$ 39.688,80

Categoria	Código	Nº Atend. Mês	Nº Atend. Ano	Valor Unitário	Valor Mês	Valor Ano
FONOAUDIOLOGIA	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	50	600	R\$ 6,30	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
	0301070113 - TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	350	4200	R\$ 10,90	R\$ 3.815,00	R\$ 45.780,00

TOTAL	400	4800	R\$ 4.130,00	R\$ 49.560,00
--------------	------------	-------------	---------------------	----------------------

Categoria	Código	Nº Atend. Mês	Nº Atend. Ano	Valor Unitário	Valor Mês	Valor Ano
SERVIÇO SOCIAL	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	60	720	R\$ 6,30	R\$ 378,00	R\$ 4.536,00
	0301040036 - TERAPIA EM GRUPO	60	720	R\$ 6,15	R\$ 369,00	R\$ 4.428,00
	TOTAL	120	1440		R\$ 747,00	R\$ 8.964,00

Categoria	Código	Nº Atend. Mês	Nº Atend. Ano	Valor Unitário	Valor Mês	Valor Ano
TERAPIA OCUPACIONAL	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	60	720	R\$ 6,30	R\$ 378,00	R\$ 4.536,00
	0301040036 - TERAPIA EM GRUPO	160	1920	R\$ 6,15	R\$ 984,00	R\$ 11.808,00
	0301040044 - TERAPIA INDIVIDUAL	40	480	R\$ 2,81	R\$ 112,40	R\$ 1.348,80
TOTAL		260	3120		R\$ 1.474,40	R\$ 17.692,80

Categoria	Código	Nº Atend. Mês	Nº Atend. Ano	Valor Unitário	Valor Mês	Valor Ano
PSICOLOGIA	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	400	4800	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00	R\$ 30.240,00
	0301040036 - TERAPIA EM GRUPO	73	876	R\$ 6,15	R\$ 448,95	5.387,40
TOTAL		473	5676		R\$ 2.968,95	R\$ 35.627,40

Categoria	Nº Atend. Mês	Nº Atend. Ano	Valor Unitário	Valor Mês	Valor Ano
FISIOTERAPIA	240	2880	0	R\$ 3.307,40	R\$ 39.688,80
FONOAUDIOLOGIA	400	4800	0	R\$ 4.130,00	R\$ 49.560,00
SERVIÇO SOCIAL	120	1440	0	R\$ 747,00	R\$ 8.964,00
TERAPIA OCUPACIONAL	260	3120	0	R\$ 1.474,40	R\$ 17.692,80
PSICOLOGIA	473	5760	0	R\$ 2.968,95	R\$ 35.627,40
TOTAL GERAL	1493	17916	0	R\$ 12.628,80	R\$ 151.545,60

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I – Os recursos orçamentários têm como origem, à transferência Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde, sendo o órgão, interveniente pagador responsável pelo envio de recursos à Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o pagamento dos serviços objeto deste contrato, correspondentes aos procedimentos e valores incluídos na Tabela SUS.

II - As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte classificação:

02 PODER EXECUTIVO
02 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1004 Atenção de Média e Alta Complexidade de Saúde
10 302 1004 2549 0000 Ampliar Oferta de Exames, Consultas Especializadas e Apoio ao Diagnóstico e Terapêuticos
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

III – Nos exercícios futuros, havendo prorrogações, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias da saúde.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO VALOR

I – Os valores estipulados na cláusula sétima, serão reajustados conforme reajustes concedidos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26, da Lei 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

Parágrafo único: Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo, necessário o apostilamento do contrato, com a fundamentação no processo administrativo, das razões, origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos, caso necessário

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

I - A execução do presente contrato será avaliada por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que serão responsáveis pela fiscalização desse instrumento, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários à regulação, controle, avaliação, fiscalização e auditoria dos serviços prestados.

II – Sob critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria junto a CONTRATADA.

III – Qualquer alteração, ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições pactuadas.

IV – A fiscalização exercida pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde sobre os serviços ora contratados, não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a Gestão Municipal do SUS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

V – A CONTRATADA facilitará aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

VII – A CONTRATADA deverá guardar os documentos que comprovem a realização do objeto contratado, pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

VIII – Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e demais normas aplicáveis.

IX - A CONTRATANTE designa a COORDENAÇÃO DO CIG - CENTRO DE INCLUSÃO DE GRAVATÁ para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

I – A inobservância pela CONTRATADA das cláusulas desse instrumento de ajuste, poderá acarretar as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Suspensão temporária dos serviços pactuados até correção do problema;
- III – Multa;
- IV – Suspensão temporária de participação em licitação ou chamada pública e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

§ 1º - No caso de aplicação da penalidade de multa, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

§ 2º - A multa aplicada à CONTRATADA, será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I – Fica estabelecida a possibilidade de denúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer dos contratantes, bastando notificar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

II – Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

III – A CONTRATADA reconhece desde já, os direitos da Gestão Municipal do SUS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

IV – Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.

II - O presente contrato está vinculado às condições previstas no Edital nº. 001/2021.

9

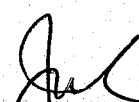


III - Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

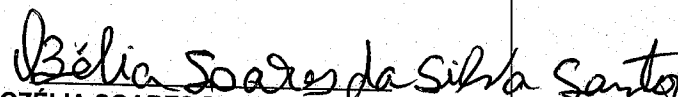
IV - As partes elegem o Foro Comarca de Gravata/PE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

GRAVATÁ/PE, 12 de julho de 2021.



JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



OZÉLIA SOARES DA SILVA SANTOS
Presidente
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF nº

Nome
CPF nº

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 12 DE JULHO DE 2021.

**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 025/2021
CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2021
CONTRATO Nº 031/2021**

CONTRATADO

: SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA SERC, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.033.515/0001-62, com sede na Rua José Inácio da Silva, nº 71, Centro, Gravatá /PE

OBJETO

: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE(S) EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NA TABELA SUS E NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021.

PREÇO

: O valor da contratação para o fornecimento do objeto será da ordem de R\$ 151.545,60 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

PRAZO

: O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

DOTAÇÃO



COMPROMISSO COM AS PESSOAS

02
02 18
02 18 00
10
10 302
10 302 1004
10 302 1004 2549 0000
3.3.90.39

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Saúde
Assistência hospitalar e Ambulatorial
Atenção de Média e Alta Complexidade de Saúde
Ampliar Oferta de Exames, Consultas Especializadas e Apoio ao
Diagnóstico e Terapêutico
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Assistente Responsável

Fls. Nº _____
Comissão Especial de Licitação - CEL
Fls. Nº 417
Assistente Responsável

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021.

Ao contrato de Fornecimento, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Régis Velho, 156, Boa Vista – Gravatá – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado por seu Gestor, **Sr. JOSÉ EDSON DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Amaury de Medeiros, nº 716, Condomínio Villa Hípica Flat Club, Bairro Boa Vista – Gravatá/PE, inscrito no CPF sob o nº 146.842.844/0001-68 e no RG sob o nº 1.201.536, e de outro lado como Contratada, **SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA SERC**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.033.515/0001-62, com sede à Rua José Inácio da Silva, nº 71, Bairro Centro, Gravatá/PE, neste ato, legalmente representada pelo **Sra. OZÉLIA SOARES DA SILVA SANTOS**, brasileira, presidente da **instituição**, inscrita no CPF sob o nº 460.159.904-06 e no RG sob o nº 6.458.368, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº 350, Bairro Alpes Suíços, Gravatá/PE, com fulcro no Processo realizado sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021**, acrescem **TERMO DE PRORROGAÇÃO** sob o pálio da Lei 8.666/93, e demais alterações legislativas, de conformidade com as cláusulas abaixo pactuadas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto a prorrogação do acordo firmado entre as partes acima mencionadas, **o contrato original prorroga-se pelo seu saldo inicial, cujo valor é de R\$ 151.545,60 (Cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), com prazo de validade tendo como início a data de 12 de julho de 2022 até 12 de julho de 2023.**

Cláusula Segunda - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

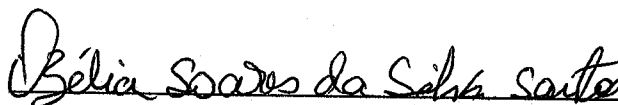
Cláusula Terceira - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo inteiro teor é de ambos conhecidos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de fornecimento, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraíndo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.



Gravatá (PE), em 12 de julho de 2022




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
JOSÉ EDSON DE SOUSA
Contratante


OZÉLIA SOARES DA SILVA SANTOS
CPF. 460.159.904-06
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: